

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AUDITORIA – APRESENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0081/2014

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO CIVIL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OURO PRETO

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo da auditoria é a revisão das demonstrações financeiras, cumprimento do contrato e operacional da execução do serviço.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Verificar a legalidade do procedimento licitatório;
- 2) Verificar se o contrato contém as cláusulas essenciais elencadas nos arts. 54 e 55 da Lei 8.666/93 e, se for o caso, as garantias previstas no art. 56;
- 3) Verificar se foi efetuado o recolhimento dos valores relativos à garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, decorrentes de reajustes ou aditivos;
- 4) Verificar se foi providenciada a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, conforme determina a legislação;
- 5) Verificar se os termos do contrato assinado são compatíveis com aqueles constantes da minuta anexa ao Edital, observando, inclusive, se as descrições do objeto são exatamente as mesmas em ambos os documentos;
- 6) Confrontar os boletins de medição e pagamentos;
- 7) Verificar se todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato foram anotadas, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS

- 1) A avaliação dos controles internos será feita por meio de observações na formalização dos contratos, na fiscalização da execução e financeira e na realização de pagamentos em desconformidade com as condições estabelecidas contratualmente e existência de alterações contratuais indevidas.
- 2) Procedimento licitatório
- 3) Formalização dos contratos

5. TÉCNICAS DE AUDITORIA

- 1) **Exame dos Registros:** verificar se os registros da garantia, das medições e das retenções tributárias estão devidas.
- 2) **Análise Documental:** exame dos contratos e dos documentos inerentes ao contrato para verificar se as transações estão devidamente documentadas, se a documentação que suporta a operação contém indícios de inidoneidade.
- 3) **Conferência de Cálculos:** objetiva a conferência dos cálculos da garantia e dos pagamentos aos contratados e das retenções tributárias, que serão comparados com aqueles apresentados pelo fiscalizado;

- 4) **Correlação das Informações Obtidas:** cotejamento das informações obtidas nos documentos, procurando obter consistência entre as informações.

6. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 1) O inciso XXI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988.
- 2) Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3) Lei 12.232, de 29 de abril de 2010
- 4) Lei 4.680, de 18 de julho de 1965.
- 5) Decreto 851, de 15 de setembro de 2010.

Santa Luzia, Minas Gerais, 31 de maio de 2017

IBD – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 0081/2014**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

OBJETIVO: Verificar se o contrato e a execução do serviço estão de acordo com a legislação vigente, visando à gestão eficaz dos recursos públicos.

Auditoria será dividida em duas etapas:

- 1- Análise do procedimento licitatório
- 2- Análise das medições do contrato (Extrato em anexo gerado pelo sistema IBDObras)

Observação: Relatório elaborado considerando os documentos dos procedimentos licitatórios conforme apresentados pela municipalidade.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

N.º	PROCEDIMENTO	BASE LEGAL	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio?	Art.38, caput, lei nº 8.666/93 e suas alterações.	X		
2	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Requisitos Essenciais do Ato Administrativo	X		
3	Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação?	Art.7º,§ 2º c/c Art. 14, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.	X		
4	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) ou critérios para estipular o valor do bem ou serviço a ser executado?	Art. 7º e Art. 15, lei nº 8.666/93, c/c Inc. III, Art. 3º lei 10.520/02	X		
5	Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Requisitos Essenciais do Ato Administrativo.	X		
6	Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 3º, inc. III, lei 10.520/02.	X		
7	Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação e do pregoeiro?	Art. 38, inc.III, lei nº 8.666/93 e alterações,c/c inc. IV, Art. 3º, lei 10.520/02.	X		
8	Consta edital e minuta do instrumento de contrato?	Art. 38, inc. I c/c art 40 e 47, lei nº 8.666/93 e alterações.	X		
9	Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, quando for o caso?	Art. 38, inc. VI, parágrafo único, lei nº 8.666/93 e suas alterações..	X		
10	Consta cópia de publicação do aviso/ edital no Diário Oficial do Município de Araxá?	Art. 4º, inc. I - IV, Lei nº 10.520/02.	X		

11	Consta declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?	Art. 4º, inc.VIII, lei 10.520/02	X		
12	Consta original das propostas e demais documentos que as instruírem?	Inciso IV Art. 38, lei nº 8.666/93 e alterações.		X	Não houve outros licitantes
13	Consta credenciamento dos representantes legais dos licitantes, mediante a apresentação de documentos que comprovem possuir poderes para a formulação de propostas e para os demais atos inerentes ao pregão?	Art. 4º, inc. VI, lei nº 10.520/02	X		
14	Consta documentação relativa à regularidade fiscal?	Art. 29, lei nº 8.666/93.	X		
15	Se o preço final (lance) está de acordo com o valor estimado?	Art. 43, inc. IV, lei nº 8.666/93	X		
16	Consta documentação relativa à qualificação técnica?	Art.30, lei nº 8.666/93	X		
17	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira?	Art. 31, lei nº 8.666/93		X	Não foi exigido em edital
18	Consta na ata, os nomes dos licitantes, e dos seus representantes legais, análise dos documentos de habilitação e das propostas e os preços escritos, os lances verbais apresentados e eventual manifestação de licitante de que vai interpor recurso?	Art. 38, c/c Art.43, lei nº 8.666/93	X		
19	Consta ata, relatórios e deliberação da comissão julgadora?	Art. 38, inc. V, lei nº 8.666/93 e suas alterações.	X		
20	Consta o ato de adjudicação do objeto ao licitante declarando vencedor pelo pregoeiro, caso tenha havido desistência expressa de todos os licitantes da intenção de interpor recursos?	Art. 4º, inc. XXI, Lei 10.520/02	X		
21	Consta relatório circunstanciado, informando o nome do licitante vencedor e todos os passos ocorridos durante o pregão, fundamentados nos critérios estabelecidos pelo respectivo edital?	Art. 8º, Lei 10.520/02.	X		

RESUMO DAS ETAPAS

ETAPAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital.	X		
Apresentação dos documentos (conforme o art. 27 e seguintes da Lei 8666/93).	X		
Ocorreu inabilitação dos licitantes?		X	
Ocorreu recurso administrativo com efeito suspensivo nos termos do art. 109, I, Lei 8666/93)?		X	
Apresentação das propostas em conformidade com a lei.	X		
Julgamento e classificação das propostas	X		
Ocorreu desclassificação segundo o art. 109, I, da Lei 8666/93		X	
Homologação por autoridade competente	X		

Adjudicação pela autoridade	X		
-----------------------------	---	--	--

1. ATIPICIDADES IDENTIFICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1 DA DESCONFORMIDADE DO CREDENCIAMENTO

Conforme se verifica na documentação de credenciamento da única participante do pregão e vencedora, sua documentação de credenciamento estava em desconformidade com os itens 3.2 do Edital, itens B e C, fls 43 do processo licitatório:

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- c) Cópia autenticada da declaração de Firma Individual, documento equivalente ou:
 - c.1) Cópia autenticada do Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente;
 - c.2) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o **comprovante de representação** consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou na Superintendência de Compras e Licitações, conforme disposto no item 3.3.

Verifica-se que não foram apresentados documento de identidade do autenticada ou não do sócio administrador da empresa, bem como não fora apresentada a cópia autenticada ou não, ambos no momento em que seria exigível, qual seja, o credenciamento para participação do pregão.

Desta forma, se o representante da empresa vencedora não estava devidamente credenciado, não poderia sequer assinar a ata do pregão, bem como alterar o valor da proposta.

Tal fato não invalida ou anula o procedimento licitatório, mas torna-o imperfeito.

Tendo em vista a inexistência de outros licitantes, não houve prejuízo à municipalidade.

CONCLUSÃO

Da análise de todo o procedimento licitatório e contrato firmado, nada temos a apontar que indique qualquer intercorrência que tenha prejudicado a administração pública ou licitantes.

Ouro Preto, Minas Gerais, 31 de maio de 2017.

IBD – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AUDITORIA – APRESENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0093-/2013

1. OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO - UNIDADE SANTA RITA

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo da auditoria é a revisão das demonstrações financeiras, cumprimento do contrato e operacional da execução do serviço.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Verificar a legalidade do procedimento licitatório;
- 2) Verificar se o contrato contém as cláusulas essenciais elencadas nos arts. 54 e 55 da Lei 8.666/93 e, se for o caso, as garantias previstas no art. 56;
- 3) Verificar se foi efetuado o recolhimento dos valores relativos à garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, decorrentes de reajustes ou aditivos;
- 4) Verificar se foi providenciada a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, conforme determina a legislação;
- 5) Verificar se os termos do contrato assinado são compatíveis com aqueles constantes da minuta anexa ao Edital, observando, inclusive, se as descrições do objeto são exatamente as mesmas em ambos os documentos;
- 6) Confrontar os boletins de medição e pagamentos;
- 7) Verificar se todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato foram anotadas, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS

- 1) A avaliação dos controles internos será feita por meio de observações na formalização dos contratos, na fiscalização da execução e financeira e na realização de pagamentos em desconformidade com as condições estabelecidas contratualmente e existência de alterações contratuais indevidas.
- 2) Procedimento licitatório
- 3) Formalização dos contratos

5. TÉCNICAS DE AUDITORIA

- 1) **Exame dos Registros:** verificar se os registros da garantia, das medições e das retenções tributárias estão devidas.
- 2) **Análise Documental:** exame dos contratos e dos documentos inerentes ao contrato para verificar se as transações estão devidamente documentadas, se a documentação que suporta a operação contém indícios de inidoneidade.
- 3) **Conferência de Cálculos:** objetiva a conferência dos cálculos da garantia e dos pagamentos aos contratados e das retenções tributárias, que serão comparados com aqueles apresentados pelo fiscalizado;

- 4) **Correlação das Informações Obtidas:** cotejamento das informações obtidas nos documentos, procurando obter consistência entre as informações.

6. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 1) O inciso XXI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988.
- 2) Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3) Lei 12.232, de 29 de abril de 2010
- 4) Lei 4.680, de 18 de julho de 1965.
- 5) Decreto 851, de 15 de setembro de 2010.

Santa Luzia, Minas Gerais, 31 de maio de 2017

IBD – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 0093-2013

RELATÓRIO DE AUDITORIA

OBJETIVO: Verificar se o contrato e a execução do serviço estão de acordo com a legislação vigente, visando à gestão eficaz dos recursos públicos.

Auditoria será dividida em duas etapas:

- 1- Análise do procedimento licitatório
- 2- Análise das medições do contrato (Extrato em anexo gerado pelo sistema IBDObras)

Observação: Relatório elaborado considerando os documentos dos procedimentos licitatórios conforme apresentados pela municipalidade.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

N.º	PROCEDIMENTO	BASE LEGAL	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio?	Art.38, caput, lei nº 8.666/93 e suas alterações.	X		
2	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Requisitos Essenciais do Ato Administrativo	X		
3	Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação?	Art.7º,§ 2º c/c Art. 14, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.	X		
4	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) ou critérios para estipular o valor do bem ou serviço a ser executado?	Art. 7º e Art. 15, lei nº 8.666/93, c/c Inc. III, Art. 3º lei 10.520/02	X		
5	Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Requisitos Essenciais do Ato Administrativo.	X		
6	Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 3º, inc. III, lei 10.520/02.	X		
7	Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação e do pregoeiro?	Art. 38, inc.III, lei nº 8.666/93 e alterações,c/c inc. IV, Art. 3º, lei 10.520/02.	X		
8	Consta edital e minuta do instrumento de contrato?	Art. 38, inc. I c/c art 40 e 47, lei nº 8.666/93 e alterações.	X		
9	Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, quando for o caso?	Art. 38, inc. VI, parágrafo único, lei nº 8.666/93 e suas alterações..	X		
10	Consta cópia de publicação do aviso/ edital no Diário Oficial do Município de Araxá?	Art. 4º, inc. I - IV, Lei nº 10.520/02.	X		

11	Consta declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?	Art. 4º, inc.VIII, lei 10.520/02	X		
12	Consta original das propostas e demais documentos que as instruírem?	Inciso IV Art. 38, lei nº 8.666/93 e alterações.		X	Não houve outros licitantes
13	Consta credenciamento dos representantes legais dos licitantes, mediante a apresentação de documentos que comprovem possuir poderes para a formulação de propostas e para os demais atos inerentes ao pregão?	Art. 4º, inc. VI, lei nº 10.520/02	X		
14	Consta documentação relativa à regularidade fiscal?	Art. 29, lei nº 8.666/93.	X		
15	Se o preço final (lance) está de acordo com o valor estimado?	Art. 43, inc. IV, lei nº 8.666/93	X		
16	Consta documentação relativa à qualificação técnica?	Art.30, lei nº 8.666/93		X	Não foi exigido no edital
17	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira?	Art. 31, lei nº 8.666/93		X	Não foi exigido em edital
18	Consta na ata. os nomes dos licitantes, e dos seus representantes legais, análise dos documentos de habilitação e das propostas e os preços escritos, os lances verbais apresentados e eventual manifestação de licitante de que vai interpor recurso?	Art. 38, c/c Art.43, lei nº 8.666/93	X		
19	Consta ata, relatórios e deliberação da comissão julgadora?	Art. 38, inc. V, lei nº 8.666/93 e suas alterações.	X		
20	Consta o ato de adjudicação do objeto ao licitante declarando vencedor pelo pregoeiro, caso tenha havido desistência expressa de todos os licitantes da intenção de interpor recursos?	Art. 4º, inc. XXI, Lei 10.520/02	X		
21	Consta relatório circunstanciado, informando o nome do licitante vencedor e todos os passos ocorridos durante o pregão, fundamentados nos critérios estabelecidos pelo respectivo edital?	Art. 8º, Lei 10.520/02.	X		

RESUMO DAS ETAPAS

ETAPAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital.	X		
Apresentação dos documentos (conforme o art. 27 e seguintes da Lei 8666/93).	X		
Ocorreu inabilitação dos licitantes?		X	
Ocorreu recurso administrativo com efeito suspensivo nos termos do art. 109, I, Lei 8666/93)?		X	
Apresentação das propostas em conformidade com a lei.	X		
Julgamento e classificação das propostas	X		
Ocorreu desclassificação segundo o art. 109, I, da Lei 8666/93		X	
Homologação por autoridade competente	X		

Adjudicação pela autoridade	X		
-----------------------------	---	--	--

1. ATIPICIDADES IDENTIFICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1 DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA

Inicialmente o valor do termo de referencia para custo da obra levantado pela administração pública municipal foi de R\$ 463.310,61 (planilha integrante do edital, fls. 33)

Verifica-se em documentos de propostas e ata de julgamento, que o valor da proposta vencedora, ofertada por L e C Conservadora e Construtora Vitoriana, apresentou proposta no valor R\$ 347.483,32 (ata de fls 215).

Basta uma simples conta aritmética para concluir que o valor da proposta corresponde a 75% do valor apurado no Anexo II do Edital – Planilha de Custas.

Pois bem, contrato assinado em início de Outubro de 2013, no mês de janeiro de 2014, foi requerido um aditivo contratual de 25%, passados apenas três meses de serviços prestados.

Tal aditivo foi prontamente deferido e assinado pela administração pública, elevando o valor do contato para R\$ 434.354,15.

1.2 DAS RENOVAÇÕES SUCESSIVAS

O contrato firmado sofreu diversas renovações, sucessivas, perdurando por 03 anos.

Ocorre que, no instrumento convocatório, estabeleceu-se uma natureza supostamente contínua dos serviços prestados, ao argumento de que o escopo contratual estaria amparado pelo art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

No entanto, a prestação de serviços de conservação e manutenção de vias vicinais públicas não pode ser tutelada pelo espectro de atividades referentes aos serviços de natureza contínua, constantes no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

A redação legal expressa serviços relativos às necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, razão pela qual a caracterização dos serviços contínuos não pode prescindir da existência de prestações homogêneas e de cunho continuado¹.

Relativamente à ausência de homogeneidade, o edital do certame, denota a heterogeneidade das prestações dos serviços, constantes no escopo contratual, por estabelecer:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos** (atualizados de acordo com a Lei Federal n. 12.349/2010. p. 831.

2. Justificativa da Contratação:

A solicitação se baseia na grande necessidade de manter todos estes elementos em perfeitas condições de uso e também, o aumento do período de vida destes elementos que reduz gastos futuros e o melhor trânsito nestas vias em qualquer período do ano.

A manutenção em trechos de escoamento de águas pluviais com a limpeza de canais de terra e ou canaletas com complementação e também, reparos em equipamentos tais como pontes, cercas de arame farpado e mata-burros, são serviços de grande necessidade para a boa qualidade das vias de acesso a todos os distritos e localidades do município.

O município, não pode de forma alguma deixar de prestar os serviços, por se tratar de serviços contínuos e essenciais.

A tal quadra subjaz a necessidade de discriminar entre os serviços de natureza continuada e os serviços que necessitam de reparos constantes, que reside na heterogeneidade das prestações dos serviços executados constantemente.

Nessa linha, o plenário do Tribunal de Contas da União (“TCU”) lavrou Acórdão n. 1.240/2005:

Por fim, há que se fazer a distinção entre os serviços de natureza continuada e serviços que necessitam de reparos constantes. Os serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em placas de concreto armado não estão englobados na segunda categoria. **Neste caso, para que haja manifestação constante faz-se necessária a observância do requisito formal, qual seja, a celebração de novos contratos sob pena de infrigência do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.**

TCU. Plenário. Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues. Acórdão n. 1.240/2005. TC-004.904/2004-0.

Noutro âmbito, a impossibilidade de interrupção de um serviço afigura-se imprescindível para a caracterização da natureza continuada. Nessa linha o TCU consolidou:

[..]o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e **permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**

TCU. Planário. Rel. Min. João Nardes. Acórdão n. 438/2015. TC-046-127/2012-7.

Os precedentes colacionados demonstram a impossibilidade de que a contratação de sociedade empresária, para a prestação de serviços de conservação e manutenção das vias públicas, seja tomada como serviço de natureza continuada, na medida em que a interrupção desses serviços não causa qualquer óbice ao exercício das atividades finalísticas da Administração Pública.

A descaracterização da natureza contínua dos serviços implica, necessariamente, na impossibilidade de que sejam celebrados aditivos, para a prorrogação dos contratos ou acréscimo de valores, para além do período da vigência ou previsão orçamentária.

1.3 DA AUSENCIA DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

O contrato firmado com a administração pública e a vencedora do certame, prevê em sua Cláusula Décima, fls 230, que a contratada deverá prestar garantia contratual no importe de 5% do valor do contrato.

Ocorre que a administração pública, solicitou por diversas vezes que o Contratado prestasse a referida garantia sem êxito, culminando em o contratado informar que não prestaria a referida garantia, fls. 266, em 28 de Abril de 2014.

Assim, mesmo os gestores públicos constatando esta situação, nada foi feito, nenhuma providencia foi tomada, permanecendo o contrato em seu curso (ir)regular.

CONCLUSÃO

Da análise de todo o procedimento licitatório e contrato firmado, fica claro um favorecimento da licitante vencedora pela administração pública.

Ouro Preto, Minas Gerais, 31 de maio de 2017.

IBD – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO

Plano Municipal de Concessões, Investimentos e Parcerias

PMPCI - OP



IBD[®] Instituto
Brasileiro de
Desenvolvimento



ÍNDICE

Equipe Técnica

Abreviaturas

Apresentação

Contextualização

Perfil do Município

Desafios e Vulnerabilidades

Capacidade de Viabilidades

Marco legal e Institucional

Diagnósticos de Demanda, Regionais e Locais

Plano Estratégico de Concessões e Parcerias

Plano de Capacitação e Formação (Inserir programa do Workshop)

Plano Estratégico de Comunicação e Articulação Institucional

Plano Tático e Operacional (inserir manual e procedimentos para licitação)

Conceitos Fundamentais de PPPs

Procedimento de Manifestação de Interesse

Manifestação de Interesse Privado

Portfólio de Projetos Estratégicos

Atos constitutivos formais

Conselho Gestor de PPP

Câmaras Técnicas

Fundo Garantidor de PPP

Decretos e Portarias

Modelos de Declaração

Modelos de Nota Técnica

Modelos de Parecer Técnico

Manual de Compliance para Autorização



Equipe Técnica

Coordenação Geral

Alex Ribeiro Gomes

Consultoria Jurídica

Simão da Cunha OAB-MG 100813

Tiago Vieira Caproni OAB-SP 384671

Consultoria Contábil Fiscal

Liliana Sátiro Gomes – CRC/MG

Planejamento, Orçamento e Gestão

Vitor Araújo Alves Silva

Arquitetura e Urbanismo

Gleisson Simão CAU-MG

Treinamento e Capacitação

Silvio Bahia - Coaching

Renato Zoain Zupo - Compliance

Mara Souza - Modelagem Técnica

Geiza Dias Rocha – Comunicação e Articulação

Viviane Bezerra – Modelagem Institucional

Andre Barbosa – Gestão de Portfólio

Sistemas de Informação

Antonio Carlos Pereira de Souza

Tânia Regina Amadeu

Flavia Costa



ABREVIATURAS

- PMOP - Prefeitura Municipal de Ouro Preto
- PGM – Procuradoria Geral do Município
- CGM – Controladoria Geral do Município
- PMPCI – Plano Municipal de Parcerias, Concessões e Investimentos
- CGPPP – Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas
- UMPPP – Unidade Municipal de Parcerias Público Privadas
- PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse
- MIP – Manifestação de interesse Privado
- PPP – Parceria Público Privada
- PPA – Plano Plurianual
- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LOA – Lei Orçamentária Anual
- RCL – Receita Corrente Líquida
- FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica
- ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza
- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
- IPVA – Imposto sobre veículos automotores
- SUS – Sistema único de Saúde
- SUAS – Sistema Único de Assistência Social
- CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente
- CMS – Conselho Municipal de Saúde
- COMPATRI – Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio
- TCE – MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
- BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais
- COSIP – Contribuição Social de Iluminação Pública
- TBO – Tarifa Básica Operacional (água)
- NTMIP – Nota Técnica de Manifestação de Interesse Privado



ABREVIATURAS

- AELPMIP – Autorização de Elaboração de Estudos através de Manifestação de Interesse Privado
- CGMIP – Parecer Controladoria Geral para Manifestação de Interesse Privado
- PGMIP – Parecer Procuradoria Geral para Manifestação de Interesse Privado
- EVTECIAS – Estudo de Viabilidade Técnica Econômica Comercial e de Impacto Ambiental e Social
- CIALPPP - Comunicação de abertura de Licitação de Parceria Público Privada
- EVTEAMIP - Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental Manifestação de Interesse Privado
- TR – Termo de Referência
- CODERI - Consórcio de Desenvolvimento da Região dos Inconfidentes
- ETA - Estação de Tratamento de Água
- ETE - Estações de Tratamento de Esgotos
- IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- IPHAN – Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
- IEPHA – Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- MMA - Ministério do Meio Ambiente
- MS - Ministério da Saúde
- OMS - Organização Mundial de Saúde
- ONU - Organização das Nações Unidas
- PGIRS - Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos
- PLANSAB – Plano Nacional de Saneamento Básico
- PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico
- RSU - Resíduos Sólidos Urbanos
- SAA - Sistema de Abastecimento de Água
- SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- SEMAE-OP - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto
- SES - Sistema de Esgotamento Sanitário



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Concessões, Investimentos e Parcerias tem por objetivo estabelecer diretrizes para a viabilização no município de obras de infraestrutura e serviços públicos fundamentais ao crescimento e desenvolvimento da cidade, amparada nas Leis federais 11.079/2004, 8.987/1995 e 8.666/93 que define os parâmetros para os entes federativos contratarem em regime de concessões, parcerias e contratos administrativos.

O Plano de Ouro Preto visa ainda padronizar e estabelecer diretrizes locais para a viabilização destes projetos, bem como definir os procedimentos e critérios de relacionamento entre o poder público (concedente) e a iniciativa privada (concessionário) e institucionalizar através de decretos, leis municipais e portarias todo um ambiente jurídico seguro e transparente para todos os atores envolvidos, bem como os critérios para recebimento de manifestações de interesse privado, autorizações para elaboração de projetos, audiências públicas e contratações dos projetos de interesse local e regional.

Neste documento, além de diretrizes gerais para contratação de Alianças Público Privadas e Concessões, contém também diagnóstico da municipalidade focado na viabilidade de execução do plano municipal, bem como diagnóstico das demandas locais, regionais e de macro ambiente, de modo a orientar um plano de ação de revisão dos instrumentos de planejamento e gestão como o PPA (Plano Plurianual), LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamento Anual) anterior a assinatura de contratos de modo a garantir a devida responsabilidade fiscal de longo prazo.

Em conformidade com o Contrato, firmado com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento em parceria com a London School of Economics and Political Science, a elaboração do PMPCI (Plano Municipal de Parcerias, Concessões e Investimentos) abrangerá o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações dos setores de Tecnologia da Informação, Saúde, Educação, Turismo e Saneamento básico (que, por definição, engloba abastecimento de água, esgotamento sanitário), Meio Ambiente (limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem, manejo de águas pluviais urbanas, gestão de aterros sanitários e proteção de encostas) potenciais de serem contratados no formato de concessões ou parcerias público privadas que poderão ser objeto de estudo por meio de equipe própria do município ou por meio de autorização de manifestações de interesse privado apresentadas através do conselho gestor do município de Ouro Preto.

O Plano Municipal de Parcerias, Concessões e Investimentos – PMPCI/OP visa estabelecer um planejamento das ações do município, atendendo aos princípios do Programa Federal de Parcerias e Concessões (Lei nº. 13.334/2016) conforme seu artigo primeiro:

“Art. 1º Fica criado, no âmbito da Presidência da República, o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, **destinado à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.**”

O Decreto 4.4772 de 05 de abril de 2017, regulamenta o programa em nível local com vistas à melhoria da prestação de serviços públicos, da salubridade ambiental, à proteção do patrimônio histórico, dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública. O presente produto está sendo apresentado ao município com a descrição das estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMPCI/OP.



Contextualização

Ouro Preto é um município do estado de Minas Gerais, no Brasil. Famoso por sua arquitetura colonial e um Barroco único no mundo, patrimônio este que lhe garantiu o título de primeiro Patrimônio Mundial da UNESCO desde 1980.

Recebeu o título de patrimônio estadual em 1933 e monumento nacional em 1938. A cidade é possuidora de um importante conjunto de preciosidades que vão desde a arquitetura, escultura, artes plásticas, música, mobiliário de importantes artistas como Mestre Ataíde, Aleijadinho, bem como de um patrimônio imaterial cultural, religioso e paisagístico.

Abriga uma população de 70 227 habitantes, que conforme o censo de 2010 está distribuída em 34 272 homens e 35 955 mulheres. O município nasceu em 1711, por meio da fusão de diversos arraiais, fundados por bandeirantes.

Ouro Preto localiza-se em uma das principais áreas do ciclo do ouro. Oficialmente, foram enviadas a Portugal 800 toneladas de ouro no século XVIII, isso sem contar o que circulou de maneira ilegal, nem o que permaneceu na colônia, como por exemplo o ouro empregado na ornamentação das igrejas. O município chegou a ser a cidade mais populosa da América Latina, contando com cerca de 40 mil pessoas em 1730 e, décadas após, 80 mil. Àquela época, a população de Nova York era de menos da metade desse número de habitantes e a população de São Paulo não ultrapassava 8 mil.

No município, há treze distritos: Amarantina, Antônio Pereira, Cachoeira do Campo, Engenheiro Correia, Glaura, Lavras Novas, Miguel Burnier, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite, Santo Antônio do Salto, São Bartolomeu e Rodrigo Silva, além da sede.

Ainda hoje, apesar de todo este acervo histórico singular de importância mundial, o município ainda se mantém na mesma matriz econômica do século XVIII, sendo profundamente dependente da mineração.

As principais atividades econômicas são o turismo, a indústria de transformação e as reservas minerais do seu subsolo, tais como ferro, bauxita, manganês, talco e mármore.

Os minerais de importância são ouro, hematita, dolomita, turmalina, pirita, muscovita, topázio e topázio imperial, esta última apenas encontrada em Ouro Preto.

Uma outra importante fonte de recursos para o município são os estudantes da Universidade Federal de Ouro Preto, oriundos principalmente da Região Sudeste do Brasil.

Sua importância vai além de seu patrimônio construído e reservas naturais. Ouro Preto é absolutamente relevante na construção da identidade nacional e nas estruturas institucionais não só mineiras, mas luso-brasileiras. A Inconfidência Mineira e seus personagens, inseriram a cidade e a região na história mundial da "Era das Revoluções. Destaca-se na literatura, música, direito (abrigando o primeiro decreto de tombo das américas) e hoje enfrenta o desafio de conciliar o crescimento com o desenvolvimento de uma matriz econômica que ao mesmo tempo que garanta o acesso de sua população a condições melhores de infraestrutura, proteja e explore seus recursos materiais e imateriais de maneira sustentável.



Perfil do Município:

Está dividido em treze distritos rurais e urbanos: Amarantina, Antônio Pereira, Cachoeira do Campo, Engenheiro Correia, Glaura, Lavras Novas, Miguel Burnier, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite, Santo Antônio do Salto, São Bartolomeu e Rodrigo Silva, além da sede. Prefeitura Ouro Preto nunca delimitou oficialmente os bairros da cidade, reconhecendo como subdivisões oficiais apenas os 13 distritos. Entretanto, só no distrito sede, existem locais que por questões culturais e costume são chamados de bairros cujos nomes populares se seguem: Alto da Cruz, Água Limpa, Antonio Dias, Barra, Bauxita, Centro, Cabeças, Jardim Alvorada, Lajes, Morro Santana, Morro São João, Morro São Sebastião, Morro do Cruzeiro, Morro da Queimada, Nossa Senhora de Lourdes, Padre Faria, Piedade, Pilar, Rosário, São Cristóvão, Saramenha, Taquaral, Vila Aparecida, Vila dos Engenheiros, Vila São José,¹ entre alguns outros existentes.

POPULAÇÃO: 70.281 habitantes

POPULAÇÃO URBANA: 87 %

Fonte: Censo Demográfico 2010.

DENSIDADE DEMOGRÁFICA: 56 habitantes/km²

EXTENSÃO TERRITORIAL: 1245 km²

Fonte: IBGE Cidades 2010.

PIB: 3.723.697 mil reais

PIB PER CAPITA: R\$ 53.023

Fonte: IBGE Cidades 2010.

5% RCL-PPP	15.329.677,48
Fundeb	22.417.184,90
SUS	25.021.700,19
Royalties	338.942,61
Contribuições	3.743.211,00



RECEITA
R\$ 278.076

RECEITA CORRENTE	RECEITA DE CAPITAL	REC. CORRENTE INTRA-ORÇA	REC. CAPITAL INTRA-ORÇA	TOTAL DEDUÇÕES
306.594	6.306	0	0	-34.823
RECEITA TRIBUTÁRIA	OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
41.880	0			
RECEITA TRANS. INTERGOV.	ALIENAÇÃO DE BENS			
245.899	1.805			
OUTRAS RECEITAS TRANSFERÊNCIAS	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			
1.130	0			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			
17.684	4.500			

DESPESA
R\$ 281.619

Dados em milhares de reais

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RESERVA DE RPPS E DE CONTINGÊNCIA
94.11%	5.89%	0%
PESSOAL E ENCARG SOC.	INVESTIMENTOS	
52.43%	94.75%	
JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	INVERSÕES FINANCEIRAS	
0.09%	0%	
OUTRAS DESP. CORRENTES	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
47.48%	5.25%	



ESTUDOS URBANÍSTICOS DE OURO PRETO

Ouro Preto é uma das cidades mais importantes e emblemáticas para a história e a cultura brasileiras. Seu processo de formação, seu rico patrimônio cultural e os sucessivos esforços pela sua preservação têm sido objeto de estudo e de atenção por parte não só de especialistas como também de autoridades nacionais e internacionais.



A origem de Ouro Preto remonta ao final do século XVII, entre 1698 e 1699, quando os paulistas Antônio Dias de Oliveira, Padre João Faria Fialho e Francisco da Silva Bueno, seguindo informações sobre a existência de ouro, acabaram descobrindo o metal em ribeirões da região, tornando-se, pois, desbravadores e fundadores dos primeiros povoados.

Após um início instável, quando arraiais apareciam e desapareciam, em função do nomadismo da mineração, determinado pelo esgotamento das minas, a consolidação e a reunião de dois importantes arraiais, Antônio Dias e Ouro Preto (atual região do Bairro do Pilar), deram origem, em 1711, à Vila Rica de Albuquerque. Após a independência do Brasil, tornou-se, em 1823, cidade.



A criação de uma praça no Morro de Santa Quitéria, atual Praça Tiradentes, unindo dois arraiais, significou a primeira intervenção efetiva do Estado no espaço urbano, instituindo um lugar para o poder municipal, equidistante e neutro em relação aos dois povoados, e induziu a expansão urbana da área, havendo, entre 1713 e 1719, aumento significativo de concessões de terra na região.

A criação dessa praça, além de unificar e articular em torno de si arraiais dispersos constituídos pelas paróquias, consistiu em um marco simbólico do poder temporal e provocou mudança no modelo construtivo, passando a abrigar as edificações públicas mais importantes e as residências mais elegantes, de gente abastada, embora o caráter improvisado das edificações tenha perdurado em Vila Rica nas duas décadas seguintes.

Com o adensamento, resultante da união dos dois arraiais, o processo de consolidação do núcleo foi concluído por volta de 1740, com a implantação da Casa de Câmara e Cadeia e a proliferação de obras públicas de arruamentos, pontes e chafarizes.

A partir dessa época, Vila Rica perdeu o aspecto de acampamento, de vila provisória, ganhando ares de núcleo urbano, com construções residenciais mais apuradas e obras públicas de destaque.

Além de pontes e chafarizes, foi construída, entre 1740 e 1760, o Palácio dos Governadores, a obra principal, e a Casa de Fundição e Moeda e projetada a nova Casa de Câmara e Cadeia, inaugurada parcialmente em 1786 e concluída em meados do século XIX.

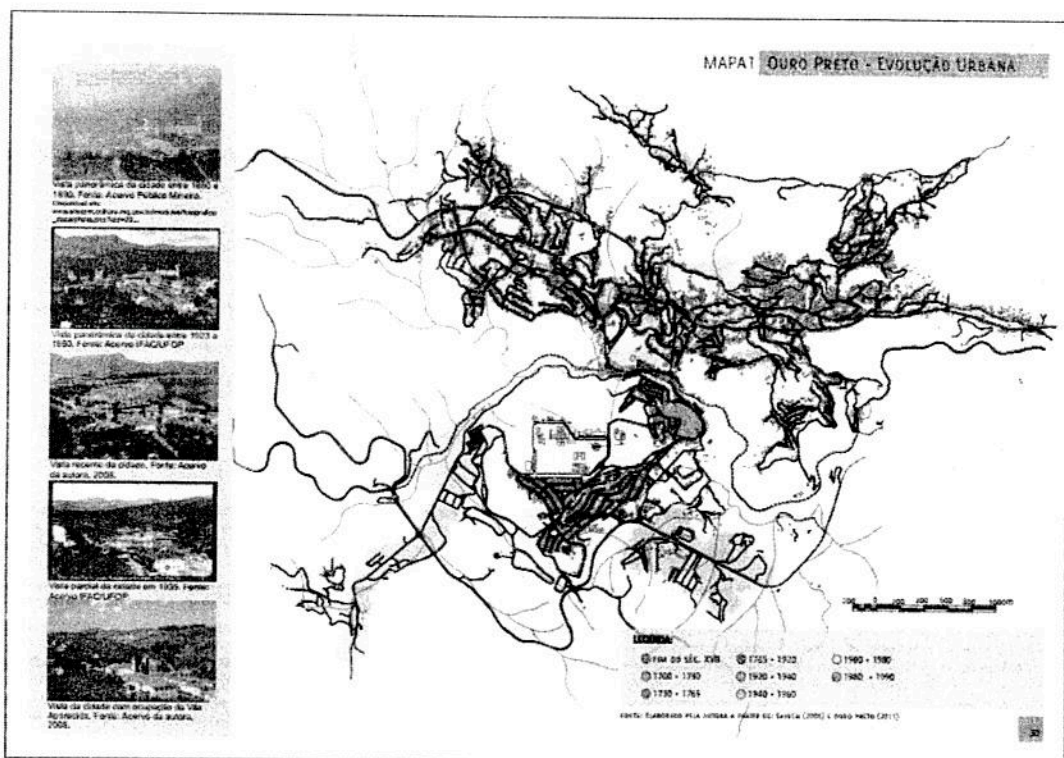
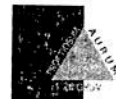
No período de 1730 a 1770, paralelamente ao processo de crescimento urbano induzido pelo poder público, com a participação da população no processo de urbanização, a Igreja atuou, deixando marcas. Os prédios religiosos passaram a fazer parte do cenário urbano e, progressivamente, as capelas primitivas foram sendo substituídas por igrejas, com tratamento monumental e posição de destaque na estrutura urbana.

O período de construção da cidade, marcado por turbulências e grande afluxo de pessoas, desabastecimento de gêneros, prostituição, violência e conflitos entre o governo e os mineradores.

Em meio a esse ambiente avesso à ordem, o papel do comércio e da Igreja foi fundamental para a implantação das bases de uma estrutura urbana e para o processo de estabilização da sociedade mineradora.

Ao final do processo de consolidação urbana, surgiram os primeiros sinais do esgotamento das reservas de ouro e, diante de ações da Coroa portuguesa visando à arrecadação de tributos, eclodiram movimentos de revolta e rebeldia, culminando com o movimento da Inconfidência Mineira, abortado pelo Governador das Minas, em março de 1789. As últimas décadas do século XVIII foram, pois, de decadência, resultantes da queda da produção de ouro e da estagnação da economia.

Em 1950, a população da sede era de 8.784 pessoas e, segundo dados do Censo Demográfico 2010 do IBGE (IBGE, 2011), em 2010 o município tinha 70.281 habitantes, sendo 40.916 habitantes na sede.



O crescimento populacional verificado na sede do município, aproximadamente 365% nos últimos 60 anos, determinou expansão física (ocupação do solo), que, pela ausência de locais apropriados e pela falta de planejamento, provocou a ocupação de áreas periféricas do centro histórico, inclusive encostas e regiões de antigas minerações de ouro.

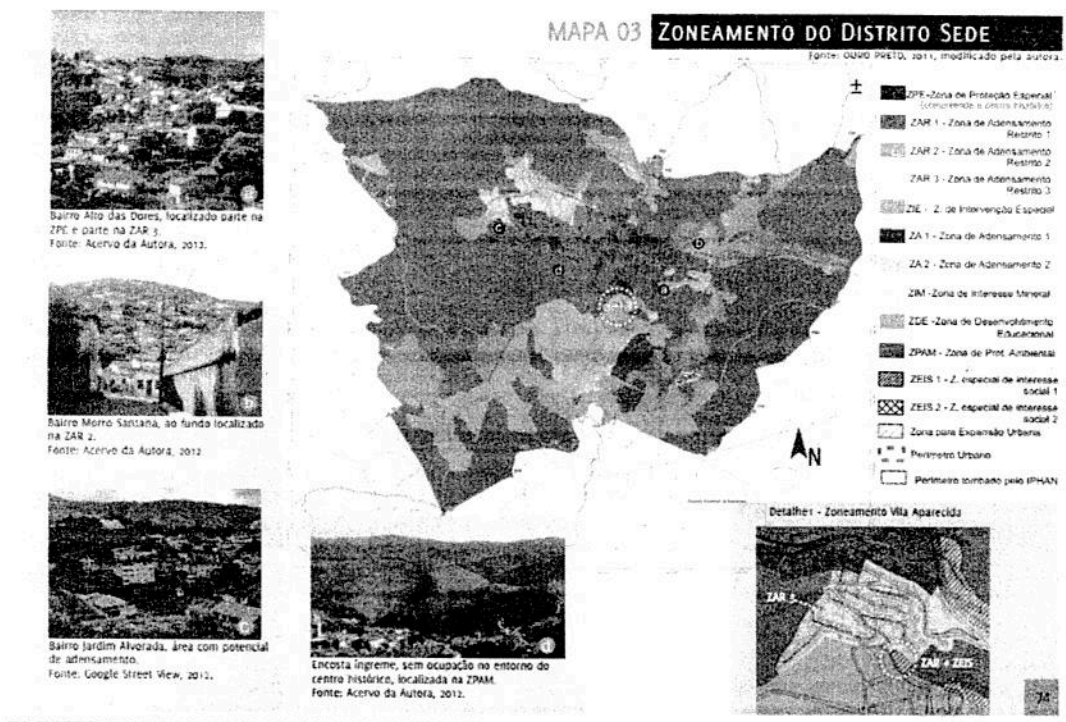
Em 2010, a população da sede do município era de 40.916 habitantes (IBGE, 2011), e não surgiram novos bairros em relação a 2004. A partir dessa época, iniciou-se o adensamento, com novas ocupações em bairros já existentes, principalmente nos bairros situados às margens da Rodovia MG-356, no bairro Lagoa e no bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Com o cenário apresentado, é possível afirmar que houve expansão significativa da área da cidade entre a década de 1950, época que marcou o final do período de estagnação econômica e populacional agravada pela transferência da capital de Minas Gerais para Belo Horizonte, e os dias atuais. Os dados sobre o crescimento da área ocupada e da população mostram redução no índice de habitantes por área, havendo crescimento menos adensado, em comparação com a situação anterior à década de 1950.

Entretanto essa expansão física da cidade, com características de dispersão, ocorreu de forma desordenada, sem planejamento adequado, com ocupações de encostas de risco geológico, ocupações clandestinas de sítios arqueológicos, ocupação de margens de córregos, supressão de vegetação, execução de cortes indevidos nos terrenos e outras ações da população que provocam a deterioração do espaço urbano, descaracterização do núcleo tombado, além de contribuir para piorar a qualidade de vida da população.



Este é o retrato atual da área urbana da sede do município de Ouro Preto, que remete também à questão da mobilidade urbana, na medida em que houve crescimento da população e dispersão em relação à área central.



ESTRANGULAMENTO URBANO VERSUS DESENVOLVIMENTO

Os atuais problemas urbanos de Ouro Preto não são exclusividade deste início de século XXI, embora as condições econômicas atuais sejam melhores que as existentes no final do século XIX.

Após viver período de riqueza e desenvolvimento, com a consolidação urbana ocorrida na segunda metade do século XVIII, e longa fase de estagnação econômica, a situação se deteriorou nas últimas duas décadas do século XIX, culminando com a mudança da capital de Minas Gerais para Belo Horizonte, em 1897.

Com a transferência da capital para Belo Horizonte, Ouro Preto passou por um processo de declínio e esvaziamento e nova fase de recuperação econômica só voltou a ocorrer em 1945, conforme já relatado anteriormente. A evolução da ocupação urbana da sede do município, porém, no período de 1950 a 2004, conforme foi visto, aconteceu, em algumas áreas da cidade, sem o devido planejamento, que determinou falta de controle sobre áreas que não deveriam ter sido ocupadas.



Os bairros São Cristóvão, São Francisco, trechos do Morro São Sebastião, do Morro da Queimada e do Morro de Santana, trechos do Morro São João, da Piedade e do Taquaral, localizados na

Serra de Ouro Preto e de Santa Cruz, Padre Faria, Alto da Cruz, Novo Horizonte e Nossa Senhora do Carmo foram adensados, com ocupação de áreas em que não havia condições favoráveis a um modelo de moradia viável e segura, ocorrendo a construção de casas em áreas de antigas minerações.

Além da escassez de terrenos apropriados para a construção, no perímetro urbano, tem de ser levado em conta o fato de ter a cidade, em seu entorno, três áreas de proteção ambiental: APA das Andorinhas, que abriga uma nascente do Rio das Velhas, o Parque do Tripuí e o Parque do Itacolomi. Assim, ocorreu crescimento populacional nas últimas décadas sem alternativas viáveis para construção de moradias, resultando um cenário que coloca em risco parte da estrutura da cidade e, conseqüentemente, os moradores.

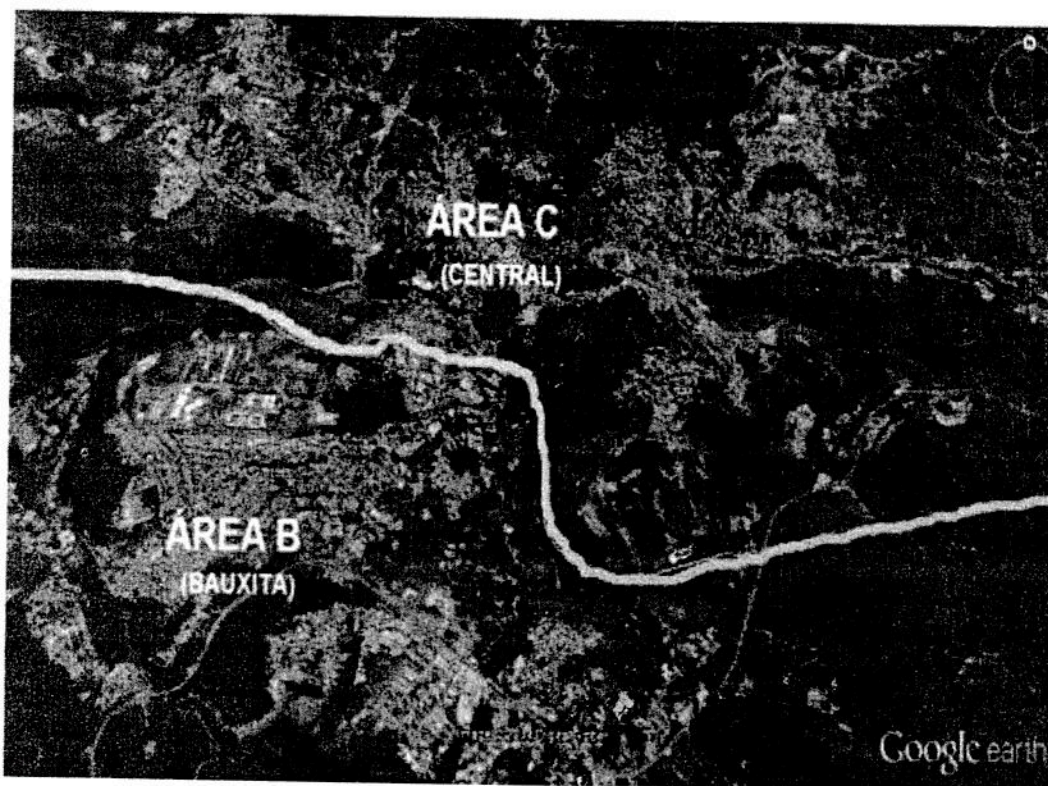
Essa falta de opções é agravada pelas formas de relevo predominantes em Ouro Preto que, segundo Fontes (2011), são as seguintes:

- a) escarpado a montanhoso: com declividades na faixa de 40 a 90 %, ocupando aproximadamente 38% do território e predominando na Serra de Ouro Preto e na Serra do Itacolomi;
- b) ondulado: com declividades na faixa de 20 a 40%, ocupando 36% do território;
- c) suave-ondulado: predominam declives inferiores a 20%, ocupando 3% da área urbana;
- d) planalto: com declividades inferiores a 10%, ocupando menos de 10 % da área urbana;
- e) de serra: com altitudes superiores a 1400 m e declividades que chegam a mais de 100%, ocupando aproximadamente 4% do espaço urbano, representado na Serra de Ouro Preto e na Serra do Itacolomi.

Essas características de relevo associadas com características morfológicas e geotécnicas desfavoráveis, além de ações antrópicas, que desestabilizam as encostas, favorecem a ocorrência de inúmeros eventos de movimentos de massa e processos correlatos, com aumento dos riscos sobre a infraestrutura local, sobre os monumentos históricos e sobre as comunidades assentadas ao longo das encostas, especificamente ao longo da Serra de Ouro Preto (FONTES, 2011).

O salto para fora dos limites do núcleo histórico, inicialmente com o surgimento dos bairros Bauxita, Morro do Cruzeiro, Vila Itacolomi, Vila dos Engenheiros e Saramenha e posteriormente com a criação dos bairros Novo Horizonte, Nossa Senhora do Carmo e Lagoa, aliviou a pressão no centro, proporcionou alternativas de moradia e permitiu o estabelecimento de atividades comerciais e industriais inerentes ao crescimento econômico verificado no período. Assim, a cidade cresceu e distribuiu a população, que, segundo dados do Censo do IBGE de 2010, era de 40.916 pessoas na sede do município.

Os limites aproximados de cada setor permitem fazer a divisão da cidade em duas grandes áreas (Mapa) e possibilitam estimar, com certa precisão, o número de habitantes de cada área.



Fonte: Google Earth e dados do IBGE, 2014

a) Área B (Bauxita)

Área que se inicia na região da Rancharia, passando pelos bairros Saramenha, Vila Operária e incluindo Novo Horizonte, Nossa Senhora do Carmo, Bauxita, Morro do Cruzeiro, Lagoa e outros menores. Caracterizada como região separada do núcleo histórico, o acesso é feito pela Avenida Lima Júnior ou pela Rua Pandiá Calógeras.

Em resumo: corresponde à região dos bairros Bauxita e Saramenha, que agrega outros mais recentes.

b) Área C (Central):

Área formada pelo centro histórico e bairros a ele ligados que não dependem da utilização das ruas citadas para a Área B. Compreende o centro e bairros mais antigos, inclusive Taquaral, Santa Cruz, Nossa Senhora de Lourdes, etc.

O levantamento apresentado no Cadastro do IBGE mostra que, pelo Censo de 2010, havia aproximadamente 10.101 pessoas residindo na área B e 30.815 na área C, totalizando 40.916 pessoas.



Embora sejam aproximados, os números mostram que 24,4% da população de Ouro Preto moram em bairros mais recentes (Bauxita e adjacências), com tendência de crescimento, uma vez que faltam opções na área central.

A necessidade de pessoas que residem na Área B (Bauxita) acessarem serviços e outras atividades da Área C (Central) e vice-versa provocam mais transtornos de mobilidade do que os deslocamentos feitos dentro de cada área.

Uma questão a ser considerada é a inauguração do Campus da UFOP no bairro Morro do Cruzeiro, em 1982, com reflexos nos bairros Bauxita, Saramenha e outros que foram criados posteriormente (Nossa Senhora do Carmo, Novo Horizonte e Lagoa).

Tabela 3 - Residência da comunidade da UFOP

Moradia	Alunos	Professores	Servidores técnico - administrativos
Centro histórico	2.239	104	430
Bauxita e adjacências	3.175	94	76
Distritos fora da sede	146	20	55
Outras cidades	954		
Sem Informação	443		

Fonte: Universidade Federal de Ouro Preto, 2013

Outro aspecto a ser analisado, referente à questão urbana de Ouro Preto, é a separação espacial do núcleo histórico e da expansão iniciada a partir do bairro Bauxita e estendida aos bairros Lagoa, Nossa Senhora do Carmo, Novo Horizonte, incluindo-se nesse contexto os bairros Saramenha, Vila Operária e Vila dos Engenheiros.

No processo de ocupação e expansão da região da Bauxita, existência de terrenos vazios, condições topográficas mais favoráveis, facilidade de acesso à rodovia e outros incentivos permitiram a instalação de determinadas atividades comerciais, industriais e construção de moradias, dando prosseguimento ao processo iniciado com a construção do complexo industrial em Saramenha, em meados do século XX.

Atualmente existem nessa região diversos empreendimentos: agências revendedoras e oficinas de automóveis, garagens de empresas de ônibus, fábricas de concreto e de produtos pré-fabricados de concreto, empresas que comercializam bebidas, laboratórios de análises clínicas, supermercados, hipermercado, Fórum da Justiça do Trabalho, departamentos da Prefeitura Municipal, sede da CEMIG e outros estabelecimentos comerciais e industriais de pequeno porte, que provocam fluxo razoável de pessoas, considerado o centro histórico. O único hospital da cidade está instalado às margens da Rodovia 356, exigindo que a ligação ao



centro da cidade seja feita por meio de transporte motorizado, o que também provoca movimentação intensa de ônibus e de veículos particulares.

Ao se analisarem possibilidades e/ou alternativas de expansão de Ouro Preto, é necessário, inicialmente, uma abordagem das leis que regulam as questões urbanas do município: a Lei do Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Em 28 de dezembro de 2006, foi promulgada a Lei Complementar n.º 29, que estabeleceu o Plano Diretor de Ouro Preto, “fixando as diretrizes, estratégias e instrumentos para o pleno desenvolvimento do Município, em consonância com as funções sociais da cidade e da propriedade”.

Outro aspecto relativo à ocupação urbana aparece no art. 41, que divide as áreas urbanas nas seguintes zonas:

I – Zona de Proteção Especial (ZPE);

II – Zonas de Proteção Ambiental (ZPAM);

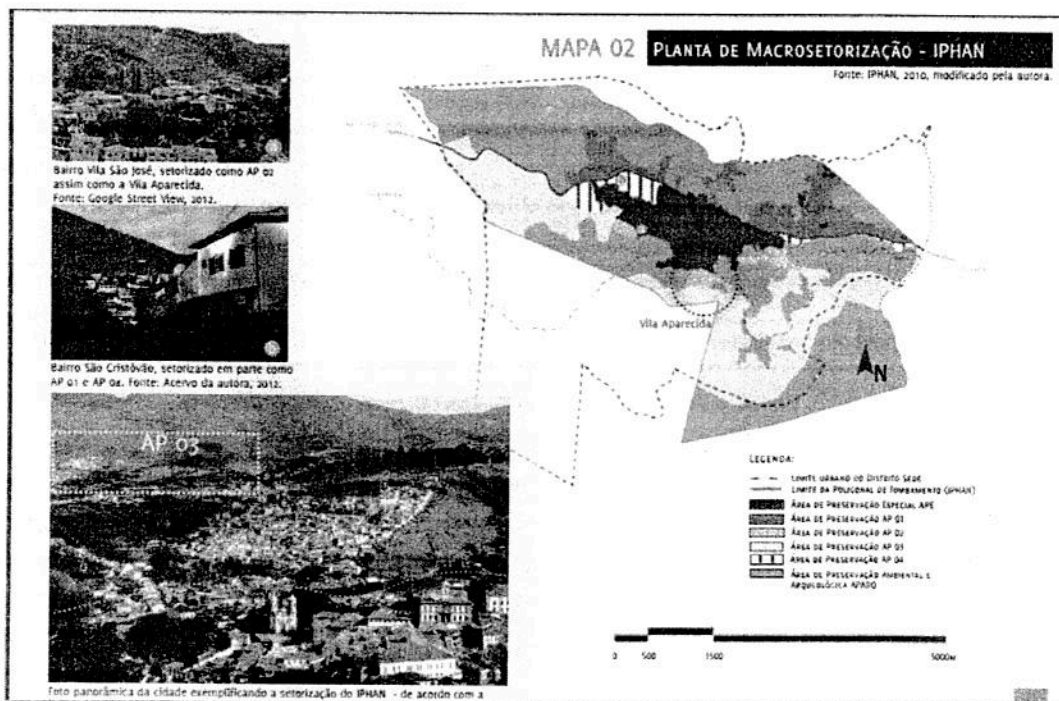
III – Zona de Adensamento Restrito (ZAR);

IV – Zona de Adensamento (ZA);

V – Zona de Especial Interesse Social (ZEIS);

VI – Zona de Intervenção Especial (ZIF).

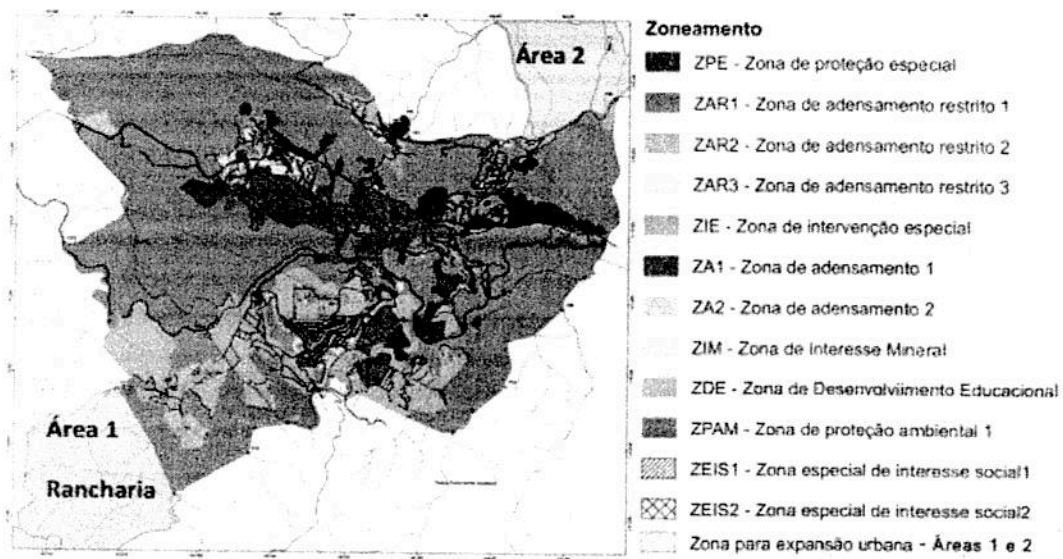
(OURO PRETO, 2006).





Cada uma dessas zonas apresenta questões específicas e, em conjunto, elas tratam de diversos aspectos urbanos, como áreas que devem ser preservadas ou recuperadas em função das características geológicas, ambientais, de flora, de fauna e de recursos hídricos e da necessidade de preservação do patrimônio arqueológico e cultural. Consideram também a existência de áreas que devem ter ocupação controlada, devido à ausência ou à deficiência de infraestrutura básica, condições geológicas desfavoráveis e interferência sobre o patrimônio cultural ou natural e definem as áreas de adensamento que, devido à presença de condições favoráveis de topografia e de infraestrutura existente, além de condições ambientais favoráveis, são passíveis de maior adensamento (OURO PRETO, 2011).

Zonas urbanas da sede de Ouro Preto- Lei nº 93/2011



Fonte: Ouro Preto, 2011

Diante das determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, relativamente às condições geomorfológicas e geotécnicas desfavoráveis à ocupação e/ou permanência de moradias em diversas áreas da ZPE, à falta de terrenos ocupáveis no núcleo histórico e à demanda de novas ocupações, residenciais, comerciais, industriais, de serviço e outras, resta como alternativa de expansão de Ouro Preto a ocupação e/ou o adensamento dos bairros Bauxita, Lagoa, Nossa Senhora do Carmo, Novo Horizonte e Saramenha e, possivelmente, a estruturação de espaços além do bairro Saramenha, em direção à região denominada de Rancharia.

A existência da Reserva Ambiental do Tripuí, do Parque do Itacolomi e do Parque Andorinhas, além da Área de Proteção Ambiental Sul, situada após o Morro de São Sebastião, em direção ao distrito de São Bartolomeu, também inibe possibilidades de crescimento da cidade, havendo apenas uma adiante ao Morro de São João, porém com acesso dificultado ao centro da cidade.



Em síntese, Ouro Preto enfrenta sérios desafios em relação à expansão urbana, pois, associadas aos problemas geotécnicos e de morfologia da paisagem, existem áreas de preservação ambiental que delimitam o entorno.

QUESTÕES URBANAS: CRESCIMENTO E MOBILIDADE

Este estudo sobre Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, de características coloniais peculiares, que viveu momentos de auge, declínio e recuperação econômica, mostra questões urbanas relevantes da atualidade que devem ser enfrentadas.

Alguns problemas que estão se agravando produzem impactos negativos no patrimônio cultural e na vida dos moradores e demandam soluções urgentes e factíveis.

Incluídas na relação de pendências estão a falta de alternativas ao crescimento urbano, que apresenta quadro desfavorável, e a questão referente à mobilidade urbana, cada vez mais difícil e conturbada.

Embora a situação econômica atual seja muito diferente, dificuldades de expansão da área urbana e problemas de mobilidade das pessoas remetem a um cenário vivido no passado, pois, no final do século XIX, problemas urbanos interferiram diretamente no processo de mudança da capital de Ouro Preto para Belo Horizonte.

Com o crescimento econômico e populacional vivido, principalmente nas últimas décadas, houve uma expansão física da cidade de Ouro Preto, porém de forma desordenada e sem planejamento adequado, conforme mostra esta pesquisa.

Considerando o aspecto da ocupação urbana, atualmente, há estrangulamento e poucas áreas passíveis de ser destinadas à construção de moradias e de edificações com outras finalidades, principalmente no núcleo histórico, existindo, entretanto, algumas alternativas nos bairros mais recentes: Lagoa, Nossa Senhora do Carmo e Novo Horizonte. Estes também nasceram de maneira desordenada, sem infraestrutura adequada, e apresentam, em alguns locais, riscos geológicos semelhantes aos existentes nos bairros mais antigos. Além disso, a saturação deve ocorrer em curto tempo, encerrando as oportunidades de novas construções no atual perímetro da cidade.

Encravada entre a Serra de Ouro Preto e a Serra do Itacolomi e cercada por três áreas de proteção ambiental, as possibilidades de expansão do perímetro urbano da cidade ficaram limitadas. Diante das características do relevo, com predominância de declividades acima de 20%, porém muitas superiores a 40%, e morfologia desfavorável, as ocupações de áreas impróprias, com riscos geológicos, estabeleceram um cenário inadequado que oferece riscos aos moradores que vivem nesses locais.

Ocorre que Ouro Preto, embora seja uma cidade histórica fundada no período colonial, que tem patrimônio histórico e artístico preservado, é uma cidade viva, com condições favoráveis ao crescimento econômico e populacional.

Embora existam restrições e normas definidas por órgãos que visam à proteção e à preservação do patrimônio cultural, as necessidades da população de ter vida de qualidade



não podem ser ignoradas e as pressões nesse sentido são as mesmas de todas as cidades brasileiras.

Além da população fixa, a presença da UFOP, em processo de crescimento desde a década de 1980, aumenta as exigências quanto às condições adequadas de infraestrutura, inclusive moradias para alunos e servidores.

Fazendo parte do crescimento da cidade está o fator turismo, que pressiona com suas necessidades específicas e exige que condições adequadas de infraestrutura urbana sejam disponibilizadas aos visitantes.

Outro aspecto a ser considerado é a mobilidade urbana. As considerações e análises feitas e, principalmente, os dados apresentados neste trabalho, no capítulo anterior, que entre outros mostram crescimento de 6,04% da população do município, entre 2000 e 2010, enquanto o crescimento do número de automóveis foi de 89,14% em dez anos (2001a 2011), destacam um sistema de trânsito bastante conturbado. O aumento expressivo do número de automóveis não foi acompanhado pela melhoria da estrutura viária.

No centro histórico, as dificuldades da locomoção motorizada foram aumentadas, pois, diante do aumento do fluxo de veículos e de acidentes, com possibilidades de ocorrência de danos mais significativos às pessoas e ao patrimônio histórico, algumas vias tiveram circulação restringida ou fechada. E não são realizadas, há muitos anos, abertura de novas ruas ou melhoria nas existentes, prevalecendo um traçado urbano muito antigo. Nos bairros criados mais recentemente também não ocorreu abertura de novas vias, permanecendo o desenho de épocas anteriores ao período da grande expansão do número de veículos.

A pior situação de trânsito, entre o bairro Bauxita e adjacências e o centro histórico, não se resolve simplesmente com aporte financeiro, pois, conforme já foi destacado neste trabalho, não há como construir novas vias ou melhorar satisfatoriamente as existentes.

Ocorre um estrangulamento que dificilmente pode ser remediado com ações comumente empregadas em outras cidades.

Desafios e vulnerabilidades

Embora estratégico para a economia do estado, a cidade ainda tem uma matriz econômica vulnerável devido à grande dependência que os setores de mineração e setor público representam para a atividade econômica municipal e regional conforme pode se observar no gráfico abaixo com dados da Rais de 2014.

Atividades Econômicas em Ouro Preto (2014)

Renda Bruta Total: R\$1,4 bilhão - RPI





Ainda que a cidade seja mundialmente conhecida pelo seu patrimônio histórico, o turismo não é ainda a mais importante atividade econômica, muito embora o município receba uma quantidade significativa de turistas e possua uma razoável infraestrutura de pousadas, hotéis, restaurantes e demais equipamentos turísticos, de acordo com o balanço financeiro da cidade, o mesmo não supera 10% (dez por cento) de toda a geração de emprego e renda. De certo modo o turismo impacta negativamente para o encarecimento do custo de prestação de serviços públicos, pois a cidade não possui adequada infraestrutura de saneamento básico, não efetua corretamente sua cobrança, o que contribui para a incapacidade de investimento em tratamento e distribuição de água e coleta de esgoto.

A recorrente queda de arrecadação, a crise mundial, a crise política brasileira e a grande dificuldade que os municípios enfrentam, teve impacto direto na realidade local do município que, igual a quase a totalidade das cidades brasileiras, também sofreu forte impacto em suas atividades econômicas, reduzindo a capacidade de investimento e aumentando percentualmente as despesas e inviabilizando a contratação direta de obras de infraestrutura. O investimento estimado em obras e serviços no município de Ouro Preto para a prestação de serviços públicos razoáveis (longe do ideal) é da ordem de 97 milhões de reais em pelo menos 5 anos para adequar a infraestrutura de saneamento básico da cidade aos padrões exigidos pela OMS – Organização Mundial de Saúde.

Em iluminação pública, existe a necessidade de modernização e eficiência para redução de consumo e melhoria da iluminação estética e monumental, bem como a readequação da rede subterrânea em cerca de 55 milhões de reais. Existe ainda uma necessidade urgente de investimentos em Tecnologia da Informação, infraestrutura de saúde, Educação, proteção ambiental e do patrimônio histórico, mobilidade urbana e segurança. Com menos de 7% de capacidade de investimento, é impossível a administração pública atender sozinha e por meio de financiamento direto a demanda urgente destes serviços obras públicas ao cidadão. Diante de todos os desafios urgentes, o PMPCI alinhado as diretrizes do programa federal tem em seu maior objeto: ***“ampliação e fortalecimento da interação entre o Município, a região e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura.”***

CAPACIDADE E VIABILIDADE DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS

O diagnóstico preliminar das finanças públicas do Município, levando-se em conta dados do exercício de 2015 que é o mais próximo da realidade no contexto atual, demonstra que muito embora existam dificuldades, a potencialidade de conversão de despesas correntes em recursos para contraprestações para pagamento de contratos de parcerias público privadas não é só possível mas recomendável.

Segundo o quadro abaixo, o potencial 5% (cinco por cento) de comprometimento da Receita Corrente Líquida, valor máximo que pode ser destinado ao pagamento de contraprestações de contratos de Parcerias Público Privadas seria de cerca de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em média 1.277.475,00 (hum milhão, duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais.

Considerando ainda que hoje, o município tem um gasto estimado de cerca de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, e neste item por meio de tarifa do SEMAE-OP arrecada menos de



Plano Municipal de Concessões, Investimentos e Parcerias

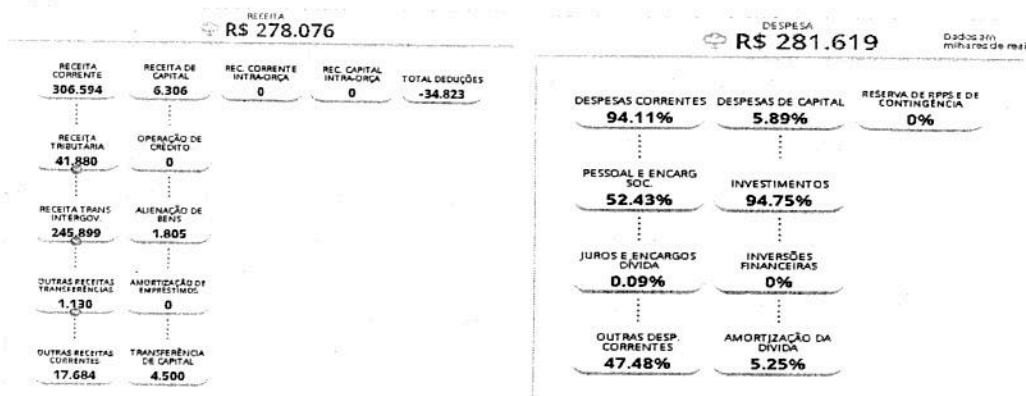


R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais, gerando um déficit anual de aproximadamente R\$ 21.000.000,00 (vinte e um) milhões de reais.

Considerando que o município arrecada cerca de 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) com contribuição de iluminação pública e gasta por volta de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos). O superávit anual não gera recursos suficientes para custear investimentos na melhoria, expansão e modernização do sistema.

Considerando que transformando em despesas por 30 anos, investimentos em saúde e educação, partilhando riscos e resultados com a iniciativa privada teríamos uma disponibilidade de recursos de cerca de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Estes valores, transformados em disponibilidade de recursos para contraprestação de contratos de PPPs, se transformam na ordem de R\$ 48 milhões de reais anuais. Sendo os mesmos um potencial multiplicador de R\$ 1.440.000.000,00 (Hum bilhão, quatrocentos e quarenta milhões de reais a serem investidos em concessões e PPPs de 30 anos em saneamento, iluminação, saúde, educação e outros serviços necessários ao atendimento da população;



Considerando este cenário, e o potencial incremento de receita pela melhoria e expansão dos serviços de saneamento, iluminação, saúde, educação e redução de despesas com eficiência dos mesmos, as despesas correntes teriam uma redução de cerca de 13% por cento, que poderão ser reinvestidos na qualidade de vida e serviços prestados à população.

O PLANO MUNICIPAL DE PARCERIAS E CONCESSÕES

A Administração Pública de Ouro Preto, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento em conjunto com os municípios vizinhos, na busca de alternativas viáveis para os problemas da região, apresenta a sociedade um Plano Integrado para o Desenvolvimento com foco em áreas de necessidades específicas da população. Devido a enorme dificuldade financeira que o município atravessa, devido a imensa crise econômica, política e ética que o país atravessa, é imperativo que se encontre alternativas de investimento em parceria para solucionar o enorme problema de infraestrutura histórico das cidade.

As Parcerias Público Privadas, Concessões de longo prazo e organização de consórcios intermunicipais, se configuraram como alternativas técnica e economicamente viáveis para ajudar os municípios a enfrentar estes problemas. Introduzidas no Reino Unido em 1992, o conceito de PPP surgiu das salas de aula de universidades de renome como a London School



Plano Municipal de Concessões, Investimentos e Parcerias

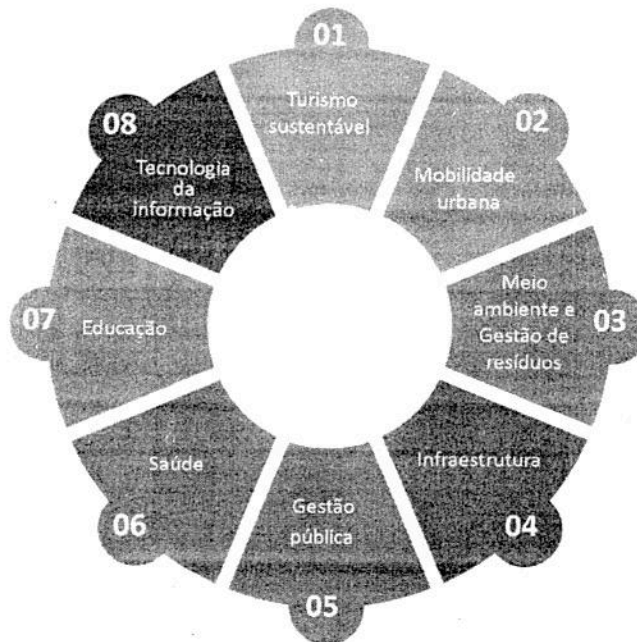


of Economics and Political Science, no Brasil chegou em 2004 com a Lei federal 11.079/2004 e já conta com diversos bons exemplos e mais de 100 contratos assinados.

No cenário nacional, estados como Ceará, Bahia, São Paulo, Rio Grande do Norte, Minas Gerais e vários municípios de grande e médio portes já possuem projetos contratados por meio de PPP ou Concessão como a Iluminação Pública de Belo Horizonte, Caragatatuba. Saneamento Básico de Timon no Maranhão, Unidades de Educação Infantil (Creches) em Belo Horizonte, Hospital Regional do Subúrbio de Salvador e no Barreiro em Belo Horizonte, além de concessões de trens turísticos em Curitiba e Serra do Mar no Paraná, Veículo leve sobre trilhos no Rio de Janeiro e Salvador.

Contando com a experiência da London School of Economics e Political Science, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento – IBD e de parceiros privados interessados em oportunidades na região, a Administração de Ouro Preto enfrentará estes desafios com sucesso para entregar melhores serviços públicos a nossos cidadãos.

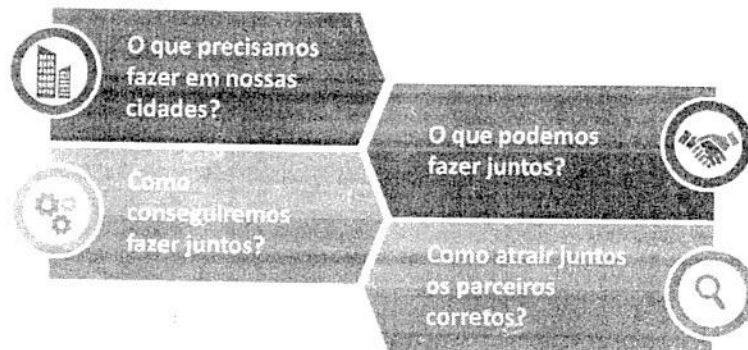
Com redução de custos e melhoria da eficiência já comprovada em projetos desta natureza, o plano concentra esforços em transformar Ouro Preto e entornos em um exemplo a ser seguido em Gestão Pública moderna, eficiente, e aberta as possibilidades do mundo contemporâneo considerando os seguintes setores:





O PLANO MUNICIPAL DE PARCERIAS E CONCESSÕES

Levando em conta as necessidades do município, suas limitações de escala, a capacidade de investimento e as demandas regionais, o plano parte de 4 premissas básicas estratégicas:



O que precisamos fazer em nossas cidade?

O macro diagnóstico das necessidades urgentes de investimento em infraestrutura e serviços públicos que tenham fundamentalmente potencial de redução de despesas ou conversão de despesas em investimento com melhoria de qualidade de serviços e capacidade de expansão a cobertura dos mesmos.

O que podemos fazer juntos ?

Diante dos desafios colocados e a necessidade de escala para alcance da viabilidade econômica dos projetos por meio de contratação de concessões e parcerias, extrai-se um segundo diagnóstico de potenciais projetos que somente se viabilizam com a escala ampliada através da associação com mais de um ente público agregando volume de recursos financeiros e físicos na busca da viabilidade técnica, econômica e ambiental.

Como conseguiremos fazer juntos?

Esta premissa visa estabelecer os mecanismos jurídicos e institucionais adequados de modo a viabilizar legalmente a contratação dos projetos de maneira consorciada seja por meio de consórcios públicos, seja por meio de sociedades de economia mista, ou mesmo pela criação de fundos de investimento, ou empresas públicas com sócios diversos.

Como atrair os parceiros corretos ?

Esta premissa parte principalmente do conceito de compliance, que é o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer. Por força da Lei nº 12.683/12, que alterou a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613), as *instituições "deverão adotar políticas, procedimentos e controles internos, compatíveis com seu porte e volume de operações, que lhes permitam atender ao disposto neste artigo e no art. 11, na forma disciplinada pelos órgãos competentes"*, ou seja, um programa de Compliance é antes de mais nada um programa anticorrupção que protegerá tanto os gestores públicos quando o erário e parceiros privados.



O Plano Municipal de Parcerias e Concessões está dividido em 8 produtos:

1. Marco Legal e Institucional
2. Diagnóstico de Macro Ambiente
3. Diagnóstico Regional e Local de Demandas
4. Plano Estratégico de Estudos de Parcerias Concessões
5. Plano de Capacitação e Formação
6. Plano de Comunicação e Articulação Institucional
7. Plano de Tático de Viabilização
8. Plano de Ação Operacional
9. Atos Constitutivos Formais

1) O **Marco Legal e Institucional**, contém todas as leis, decretos, portarias, regulamentações e demais normativas que criam, orientam, regulam e determinam critérios para o funcionamento do programa, com segurança, transparência e regras claras. Neste item estão a criação de um Conselho gestor de Parcerias Público Privadas, seu regimento interno, a criação do fundo garantidor de parcerias público privadas, decretos que regulamentam o recebimento e autorização de manifestações de interesse e autorizações para elaboração de estudos pela iniciativa privada. Criam ainda procedimentos para publicação de editais, funcionamento de consultas públicas e designam autoridades que farão a gestão de todo o processo.

2) **Diagnóstico de Macro Ambiente** traça diretrizes objetivas de variáveis de macroambiente que poderão influenciar no processo de estruturação, modelagem e contratação de parcerias e concessões, servindo de matriz de riscos genéricas a serem consideradas ainda no processo de estudos preliminares de viabilidade através de avaliação de riscos políticos, fiscais, ambientais, de patrimônio histórico, entre outros.

3) **Diagnóstico Regional e Local de Demandas** orienta a Administração pública na diferenciação da viabilidade de projetos para contratação por meio da administração direta, ou através de mecanismos e instituições de cooperação como consórcios públicos, sociedade intermunicipal de propósito específico ou sociedade de economia mista, onde determinados projetos só se viabilizam por meio de associação de dois ou mais municípios.

4) **Plano Estratégico de Estudos de Parcerias Concessões**, como será composta a carteira estratégica de projetos, suas áreas temáticas, potenciais formas de modelagem técnica, econômica, jurídica e ambiental construído em conjunto com a iniciativa privada através de utilização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) recebidas por meio de autorizações a iniciativa privada.

5) **Plano de Capacitação e Formação**, é formado por um conjunto de treinamentos e formações específicas para os atores envolvidos na estruturação, modelagem e contratação de parcerias e concessões, sejam eles servidores, públicos, agentes políticos, representantes da sociedade civil, representantes de órgãos de controle externo, empreendedores locais e parceiros regionais.

6) **Plano de Comunicação e Articulação Institucional**, envolve a estruturação de ações de comunicação por meio de produção gráfica impressa, eletrônica, workshops, cartilhas, e audiências públicas com atores importantes ao sucesso do projeto como conselhos municipais, câmara de vereadores, associações de classe, sindicatos, associações da sociedade civil e demais entidades do terceiro setor.

7) **Plano de Tático de Viabilização**, determina um cronograma físico-financeiro vinculado ao orçamento público municipal com rubricas e empenhos próprios garantidos ao CGPPP e a UMPPP para acompanhamento, monitoramento e realização dos objetivos do plano.

8) **Plano de Ação Operacional** estabelece prazos, custos, tarefas, responsabilidades e indicadores de sucesso para gestão adequada do Programa como um todo.

9) **Atos constitutivos formais** são os Termos de Referência, Editais de Licitação, Contratos e Acordos de Nível de serviço.



CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

O que é uma PARCERIA PÚBLICO PRIVADA:

A Parceria Público-Privada (PPP) é um contrato de prestação de obras ou serviços não inferior a R\$ 20 milhões, com duração mínima de 5 e no máximo 35 anos, firmado entre empresa privada e o governo federal, estadual ou municipal.

A Lei 11.079/04 instituiu normas gerais de licitação e contratação de parceria público-privada, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, **Municípios** e respectivos fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades controladas direta ou indiretamente.

A lei define o termo parceria público-privada como um contrato administrativo de concessão. Porém, aumenta-se que se trata de uma concessão especial já que o ente privado executa serviços em seu nome, mas não assume o risco, uma vez que o Poder Público contribui de forma ostensiva para a sua realização e manutenção.

Isto posto, as parcerias público-privadas podem ser definidas como modalidades específicas de contratos de concessão, regulamentadas pela Lei 11.079/04. Essa lei possui caráter de norma geral e seu âmbito de aplicação é amplo, de acordo com o disposto em seu artigo 1º.

Sua descrição em sentido amplo, consiste em vínculos com cunho negociais de trato continuado convencionados entre o Poder Público e o ente particular, com o objetivo principal de fomentar o desenvolvimento de atividades de interesse comum, sempre sob a égide do particular.

Engloba-se nesse aspecto a concessão de serviço público, disciplinada pela Lei 8.987/95, conhecida como lei de concessões. Esse diploma legal estatui que o particular fica com a tarefa de organizar as receitas do empreendimento público, mas sob a regulação do Estado.

Há que se falar, também, incluídos no rol de PPP's os contratos de gestão com organizações sociais (OSs), regidos pela Lei Federal 9.637/98, bem como os termos de parceria firmados com organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), disciplinados pela Lei Federal 9.790/99, hoje ampliadas e modificadas pela lei 13.019 de 2014 que redefiniu o marco legal das organizações sociais de interesse público.

Frise-se que as parcerias supramencionadas não constituem uma inovação no ordenamento jurídico. Com o surgimento da Reforma do Estado, na época dos anos 90, houve a criação de mecanismos para a assunção, pelos particulares, de responsabilidades públicas. Desse modo, viabilizando atender a necessidade premente da época surgiram às parcerias.

Há uma vasta legislação brasileira acerca das parcerias e nos mais variados setores. Podemos citar como exemplo: energia, portos, ferrovias, telecomunicações, petróleo e gás, dentre outras. Não obstante isso, em matéria urbanística, a Lei Federal 10.257/01, conhecida como Estatuto da Cidade, abarcou hipóteses de parcerias à implementação de empreendimentos urbanísticos.

Com mais de 10 anos em vigor, o instituto das PPPs já conta com mais de 100 contratos assinados em diversos setores, nas três esferas do poder executivo, demonstrando a maturidade deste modelo de gestão e viabilização de infraestrutura e serviços públicos.

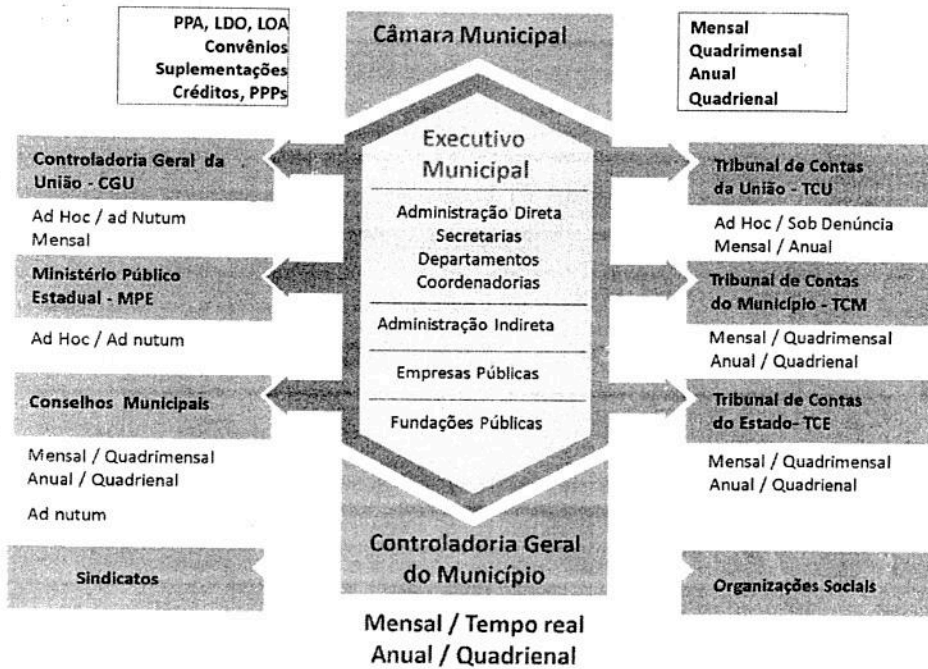


O marco legal institucional das Parcerias e Concessões pode ser resumido nos dois gráficos abaixo, sendo que um dispõe sobre os diplomas legais que definem as competências exclusivas, concorrentes e complementares de cada instituto, e o outro demonstra os atores (stakeholders) fundamentais para o sucesso e transparência na estruturação das Parcerias e Concessões:

Marco Regulatório Parcerias Público Privadas



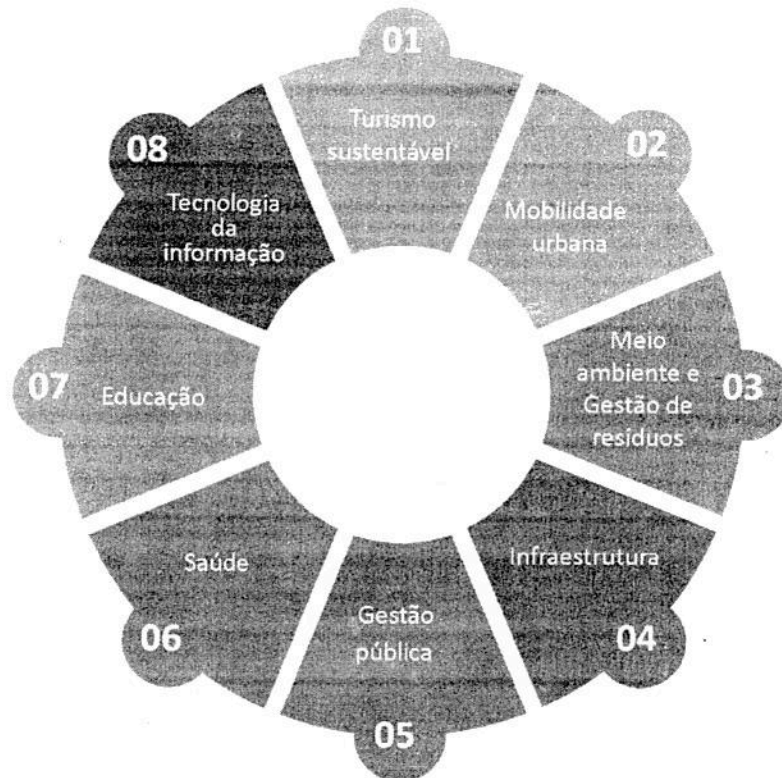
Atores Sociais em Parcerias Público Privadas





Plano Estratégico de Estudos de Parcerias Concessões

De acordo com os diagnósticos preliminares, as necessidades da população e as prioridades definidas pelo executivo municipal, foram definidas as seguintes áreas temáticas prioritárias:



A estruturação e modelagem de projetos em formato de Parcerias Público privadas das áreas temáticas acima serão executadas por meio de dois tipos de procedimentos:

1. PMI – Procedimento de Manifestão de Interesse (expontânea)
2. MIP - Manifestação de Interesse Privado (provocada)



O Procedimento de Manifestação de Interesse

A Administração Pública municipal, utilizando-se de estudos e projetos básicos elaborados pelas câmaras técnicas formada por servidores efetivos e consultores contratados, elabora um Termo de Referência com elementos básicos para criação de um PMI que tem como objetivo o chamamento público para apresentação de projetos.

O Procedimento de Manifestação de Interesse é

"Instrumento voluntário e consensual de compartilhamento, confronto e alinhamento de interesse entre a Administração Pública e os particulares em etapa preliminar à licitação pública"

Deve ser utilizado em casos de concessões comuns e parcerias público-privadas. Configura-se como uma "*aproximação dialógica*" entre a administração e administrados, momento em que os particulares devem expressar

"o que entendem por conveniente e o que percebem como mais adequado, proveitoso e útil para o projeto".

Normas estaduais consagraram a aceitação do PMI como mecanismo eficaz de incrementar a implantação de concessões de serviços públicos, a exemplo do que já foi feito, de modo pioneiro, pelo Estado de Minas Gerais (dec. 44.465/07), e mesmo pela União Federal (dec. 5.977/06), ainda que esta tenha aproveitado quase nada em termos de PMI.

O PMI teve sua origem em legislação regente das concessões comuns. De um lado, o art. 21 da lei 8.987/95 permitiu que os custos dos estudos e demais documentos que embasaram a licitação da concessão fossem ressarcidos pelo vencedor do certame. Por outro lado, o art. 31 da lei 9.074/95 permitiu, em contraponto à vedação expressa contida na lei 8.666/93, que os autores ou os responsáveis economicamente pelos projetos básico e executivo participassem da respectiva licitação. Tais artigos têm aplicação também nas PPP's por força do que dispõe o art. 3º da lei 11.079/04. Não por acaso, o decreto federal, pioneiro na regulamentação do PMI foi ementado justamente como ato regulamentador do aludido art. 3º.

É nesta etapa inclusive, que um determinado projeto que tenha sido concebido inicialmente como uma PPP acabe se mostrando viável e mais oportuno como uma concessão comum, a partir da evolução dos estudos de viabilidade. De modo que seria absurdo abdicar dos estudos já elaborados apenas porque o projeto não será contratado como uma PPP, e sim como uma concessão comum. De todos os modos os ganhos para a administração pública são evidentes.

Longe das críticas que afirmam que o PMI é um mecanismo de burla à isonomia na licitação, resta demonstrado o contrário, atua em prol da maior transparência na fase interna da licitação, ao tornar públicas as condições em que foram elaboradas as premissas da concessão. Além disso, por meio do PMI a Administração passa a contar com valoroso auxílio na tarefa de definição dos elementos da concessão, normalmente complexa e custosa, o que contribui para o atraso ou para a não contratação de um número grande de concessões que seriam muito úteis ao aprimoramento do serviço e da atividade pública.

O que é preciso, repise-se, é prover os meios necessários à boa aplicação do instituto, permitindo-lhe não somente escolher aquele mais adequado, como também conferindo-lhe a possibilidade de identificar eventuais distorções nos estudos que conduziriam a um benefício demasiado de um ou outro particular.



O Manifestação de Interesse Privado (MIP)

A Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada, que ficou conhecida como MIP, é um procedimento no qual eventuais interessados propõem um projeto que contenha solução técnica, econômico-financeira e jurídica referente a gestão de infraestrutura ou delegação de serviço público para que seja analisado e efetivamente concretizado pelo ente federativo. Pode ser uma solução, inclusive, não pensada ou desenvolvida pela Administração Municipal.

No Município de Belo Horizonte o procedimento para a MIP está disciplinado no Decreto no. 14.657, de 21 de novembro de 2011. Em Ouro Preto, o procedimento esta regulamentado no Art. 6º do Decreto 4.772 de abril de 2017. O Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município decidirá sobre a conveniência de utilizar ou não abertura de PMI para validação de MIP recebida ou com o aval de câmaras técnicas caminhar no sentido de autorizar a abertura do processo de licitação do mesmo.

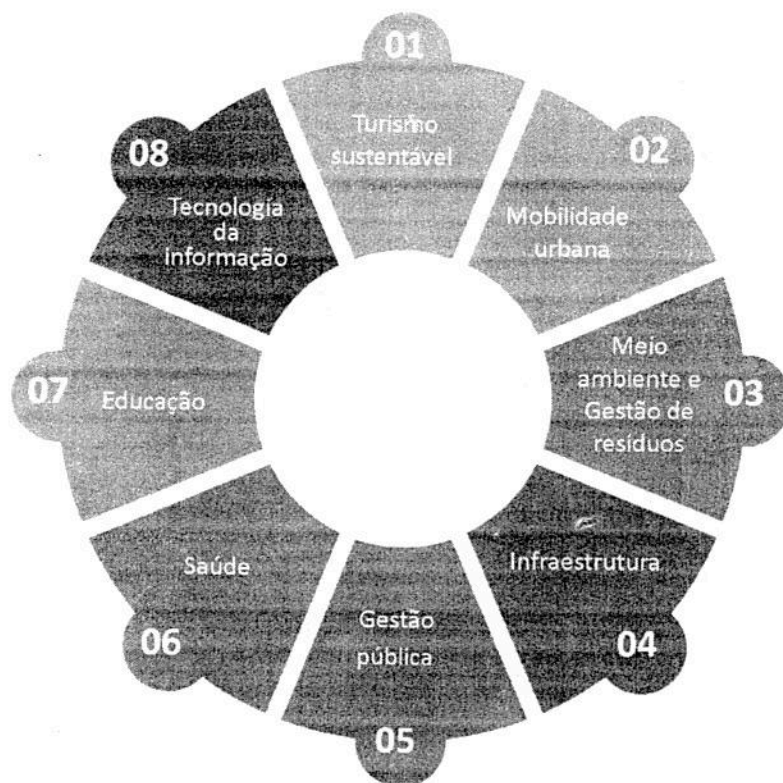
Conforme previsto no decreto acima citado, os estudos apresentados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão. Trata-se, portanto, não só de possibilidade de apresentação de projetos, como indicativo de que serão realizadas licitações sobre os objetos das MIPs autorizadas. O acompanhamento dos estudos propostos pela MIP será fiscalizado pelo município, podendo o mesmo glosar valores e elementos do projeto que não poderão compor o pedido de reembolso ao vencedor do certame caso o edital assim o autorize.

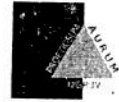
Qualquer que seja o mecanismo utilizado para subsidiar a abertura de licitação aprovada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, deverá proceder a devida emenda ao PPA- Plano Plurianual, LDO- Leis de Diretrizes Orçamentárias, LOA-Lei de Orçamento Anual obedecendo rigorosamente ao determinando pelas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NCASP) caso não haja previsão nestas leis da carteira estratégica de projetos, suas áreas temáticas, potenciais formas de modelagem técnica, econômica, jurídica e ambiental construído em conjunto com a iniciativa privada através de utilização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) recebidas por meio de autorizações a iniciativa privada ou provocadas por meio de Procedimento de manifestação de interesse.



PORTFÓLIO ESTRATÉGICO DE PROJETOS POTENCIAIS

Dos projetos a serem estudados e avaliados segundo as áreas potenciais conforme gráfico abaixo, dado seu caráter estratégico, como forma de garantia de padronização e atendimento e proteção do interesse público, somente poderão ser objeto de Manifestação de Interesse privado após a publicação de Procedimento de Manifestação de Interesse por meio da Administração Pública assessorada por câmaras técnicas e consultoria contratada para este fim.



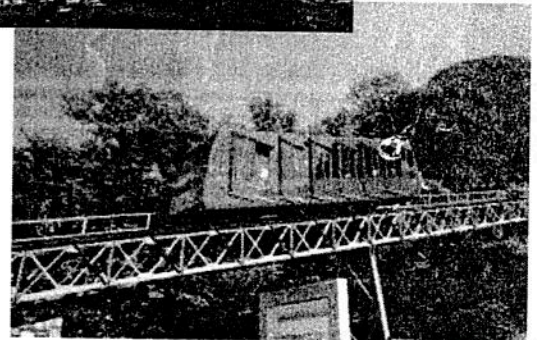
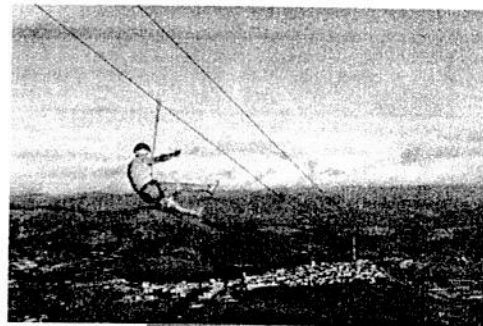
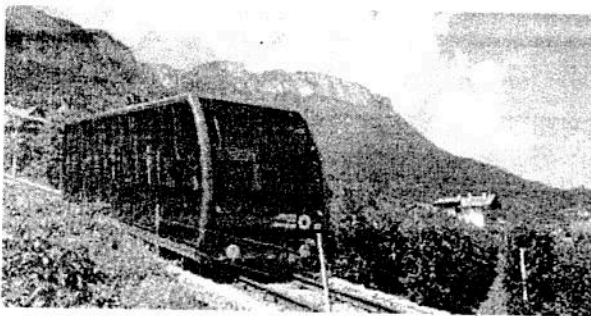


PROJETOS ESTRATEGICOS

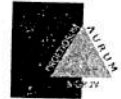
Turismo

Projetos de Modernização, expansão e efficientização da infraestrutura de equipamentos para Turismo Sustentável como:

1. Concessão de espaços e equipamentos turísticos
2. Teleféricos e Funicolarias
3. Tirolesas



Modalidade de Modelagem: PMI

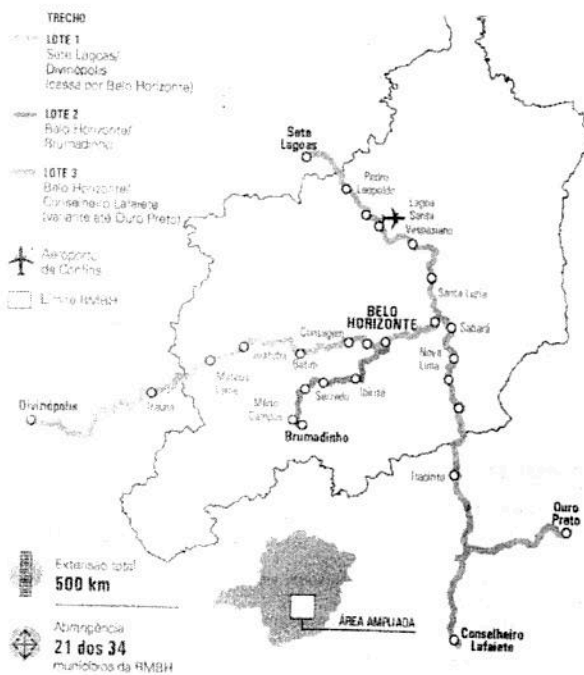


PROJETOS ESTRATEGICOS



Projetos de Modernização, expansão e efficientização da infraestrutura da mobilidade urbana e interurbana:

1. Concessão de Trens e Carros turísticos
2. Trem dos Inconfidentes
3. Aeroporto Regional



PPP de trens de passageiros atenderá 21 municípios

Governo mineiro publicou ontem convite para que as empresas manifestem interesse no serviço

BRUNO PORTO
bport@hojeemdia.com.br

Em 2014, o transporte de passageiros por trens poderá voltar a ser realidade na Grande Belo Horizonte, segundo o secretário de Estado de Gestão Metropolitana, Alexandre Silveira. A Secretaria de Gestão Metropolitana (Segem) iniciou ontem o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) que busca identificar parceiros privados para o projeto de reativação do transporte de passageiros por trilhos em 21 municípios de Minas Gerais, em um trecho de 500 quilômetros.

Ainda neste mês, será encomendado um estudo, orçado em R\$ 5 milhões, para detectar trechos subutilizados, inutilizados, a projeção de demanda e a necessidade de instalação de trilhos. Em nove meses, o levantamento estará concluído e os interessados serão identificados.

Em 2013, o edital da licitação que vai definir os parceiros privados do governo

na empreitada será publicado. Naquele mesmo ano, investimentos serão iniciados para revitalizar a malha já existente. "Em 2014, já devemos ter operação parcial", disse Silveira.

Conforme adiantou o **Hoje em Dia**, o projeto será viabilizado por meio de Parceria Público-Privada (PPP) e deve exigir investimentos bilionários, segundo a Unidade de PPP do governo estadual. Esse projeto integra um plano do Estado de investir, via PPPs, R\$ 10 bilhões até 2015 em diferentes setores de atividade econômica.

Alexandre Silveira lembrou que, em São Paulo, os trens metropolitanos são realidade e transportam diariamente cerca de 4 milhões de passageiros. Para Belo Horizonte, ainda não se sabe a dimensão exata da demanda, o que também será alvo de estudos. As informações que a Segem possui sobre o assunto são resultado de uma pesquisa realizada há 9 anos e estão defasadas.

"A malha ferroviária é um patrimônio do país e está subutilizada e, em alguns casos, inutilizada. Vamos, a partir desse projeto, amenizar os problemas de mobilidade urbana da Região Metropolitana. Haverá também a integração das linhas férreas com outros modais de transporte", afirmou Silveira.

OPM iniciada ontem prevê quatro trechos a serem licitados em quatro lotes diferentes, o que indica que o Estado pode ter mais de um parceiro privado. O primeiro lote se refere ao trecho que vai de Sete Lagoas a Divinópolis, passando por Belo Horizonte. Neste caso, ele atenderia à demanda crescente no Vercor Norte de Belo Horizonte. O segundo lote vai de Belo Horizonte a Brumadinho. O terceiro vai ligar Belo Horizonte a Conselheiro Lafaiete, com uma derivação até Ouro Preto. O quarto, cujo traçado não foi detalhado, seria no Vale do Aço.

Modalidade de Modelagem: PMI



PROJETOS ESTRATEGICOS

Meio Ambiente

Projetos de Gestão, Processamento, Reciclagem e destinação de resíduos sólidos urbanos e hospitalares

1. Gestão de Aterro Controlado
2. Coleta de Resíduos
3. Reciclagem de materiais
4. Água e Esgotamento
5. Drenagem
6. Proteção e Recuperação de encostas

Modalidade de Modelagem: MIP / PMI

Infraestrutura

Projetos de Implantação, expansão, gestão e melhoria de infraestrutura urbana

1. Gestão de Iluminação Pública
2. Terminais Rodoviários
3. Segurança Pública (Olho Vivo)
4. Cidade Inteligente

Modalidade de Modelagem: MIP / PMI

Gestão Pública

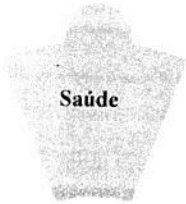
Projetos de Implantação de Centro de Serviços Compartilhados

1. Centro Administrativo
2. Central de Atendimento Integrado ao Contribuinte

Modalidade de Modelagem: MIP / PMI



PROJETOS ESTRATEGICOS



Saúde

Projetos de Melhoria dos serviços de Saúde

1. Centro de Logística e Distribuição de Medicamentos
2. Hospital Regional
3. **Unidade de Pronto Atendimento**

Modalidade de Modelagem: MIP / PMI



Educação

Projetos de Melhoria dos serviços de Educação

1. Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI)
2. Transporte Escolar interdistrital
3. **Escolas Digitais**

Modalidade de Modelagem: PMI



TIC

Projetos de Gestão de Tecnologia de Informação

1. Sistemas Integrados de Gestão
2. **DataCenter Municipal**
3. **Comunicação de Dados, Voz e Imagem sobre IP**

Modalidade de Modelagem: PMI



Oportunidades regionais



HOSPITAL Regional

Investimento Total: R\$ 78 milhões
Operação: Cerca de 60 milhões ano
Prazo: 20 anos
Construção: 3 anos



ILUMINAÇÃO PÚBLICA

76 mil habitantes
Investimento Total: R\$ 38 milhões
Operação: Cerca de 4.9 milhões ano
Prazo: 25 anos
Eficientização: 4 anos



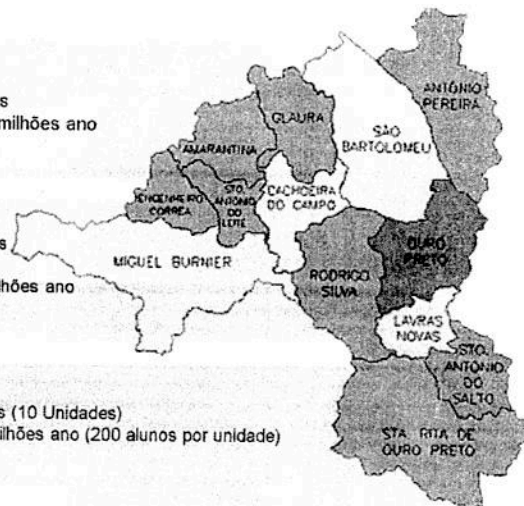
CRECHES E ESCOLAS

Investimento Total: R\$ 47 milhões (10 Unidades)
Operação: Cerca de 9 milhões ano (200 alunos por unidade)
Prazo: 20 anos
Construção: 2 anos



ÁGUA E ESGOTO

Investimento Total: R\$ 67 milhões
Operação: Cerca de 6,3 milhões ano
Prazo: 25 anos
Construção: 4 anos





DOCUMENTOS PADRONIZADOS

ABREVIATURA	Documento	Descrição	Padrão de Nomeclatura
PMI	Procedimento de Manifestação de interesse	Documento publicado pelo Conselho Gestor como chamamento público para apresentação de estudos	PMI-9999/XX
MIP	Manifestação de Interesse privado	Documento apresentado por empreendedores privados para obter autorização do Conselho Gestor para elaboração de Estudos	MIP-9999/XX
NT	Nota Técnica de Compliance	Documento emitido internamente ou por consultoria contratada para subsidiar decisão do conselho Gestor de autorizar ou não MIP	NTMIP-9999/XX
PGMIP	Parecer da Procuradoria Geral do Município sobre a MIP apresentada	Documento emitido pela Procuradoria Geral opinando sobre a autorização ou não de MIP	PGMIP-9999/XX
CPGMIP	Parecer da Controladoria Geral do Município sobre a MIP apresentada	Documento emitido pela Controladoria Geral opinando sobre a autorização ou não de MIP	CGMIP-9999/XX
ATA	Ata de Reuniões do Conselho Gestor de PPPs	Documento emitido pelo Conselho Gestor sobre deliberações das reuniões do Conselho	ATACGPPP-9999/XX
AELP	Autorização para Elaboração de Estudos de Viabilidade	Documento emitido pelo Conselho Gestor que autoriza empreendedores a Elaborar EVTEA	AELPMIP-9999/XX
EVTECIAS	Estudo de Viabilidade Técnica Econômica Ambiental, Comercial e de Impacto Ambiental e Social	Estudo elaborado pelo Município internamente ou por empreendedor autorizado	EVTEAMIP-9999/XX
CIALPPP	Autorização de Abertura de Processo Licitatório de Parceria ou Concessão	Documento emitido pelo Conselho Gestor autorizando abertura de Processo Licitatório	CIALPPP-9999/XX
TRPPP	Termo de Referência para Elaboração de Edital de PPP	Documento elaborado pela Câmara Técnica ou Consultoria Especializada para elaboração de edital de PPP	TRMIP-9999/XX
EDITAL	Edital de Licitação de PPP	Edital elaborado pela Comissão Especial de Licitação ou consultoria especializada para contratação de PPPs	ELMIP-9999/XX
CONTRATO	Contrato Administrativo de Concessão ou PPP	Documento elaborado pela Procuradoria Geral ou Assessoria Jurídica	CTRMIP-9999/XX
OS	Ordem de Serviço para início do contrato	Documento emitido pelo Gestor responsável pelo contrato para início dos serviços	OSPPP-9999/XX



Folha: 1

Data: 99/99/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMPLIANCE INTERNO – NOTA TÉCNICA

IBD Instituto Brasileiro de Desenvolvimento

NTMIP: 9999/17 Ref: MIP 9999/17

1. OBJETO: "Dispõe sobre autorização de elaboração de estudos de viabilidade de implantação de uma Usina para o processamento e destinação do lixo urbano solicitado pela empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ sob o n°. _____) através do ofício 122 de 2017, apresentado ao Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas de Ouro Preto em 19 de abril de 2017, conforme regulamentado pelo Decreto n°. 4.772 de 05 de abril de 2017."

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1) Verificar a legalidade para autorização do Procedimento de Manifestação de Interesse
- 2) Verificar se a MIP contém as cláusulas essenciais elencadas no Decreto Municipal 4.772/2017
- 3) Verificar se a proponente não possui impedimentos ou óbices de qualquer natureza para contratação com a administração pública.
- 4) Verificar se a proponente possui capacidade técnico-econômica-jurídica-fiscal para elaboração dos estudos propostos.

2. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS:

A avaliação dos controles internos será feita por meio de observações na formalização da autorização, na fiscalização da execução e financeira e na realização de elaboração dos estudos.

3. TÉCNICAS DE COMPLIANCE:

- 1) **Levantamento Processual:** verificar se a proponente não possui demandas judiciais que podem comprometer a execução dos estudos a serem autorizados.
- 2) **Análise Documental:** exame dos atos constitutivos e dos demais documentos inerentes ao proponente para verificar a existência real, e se a documentação que suporta a operação contém indícios de inidoneidade.
- 3) **Conferência de Cálculos:** objetiva a conferência dos indicadores contábeis, capacidade de investimento, comprometimento fiscal e situação tributária;
- 4) **Correlação das Informações Obtidas:** cotejamento das informações obtidas nos documentos, procurando obter consistência entre as informações.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- O inciso XXI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988.
- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Lei 8987, de 13 de fevereiro de 1995.
- Lei 4.680, de 18 de julho de 1965.
- Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2004.
- Decreto 851, de 15 de setembro de 2010.
- Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013.
- Decreto 4.772 de abril de 2017.

ANEXO – NOTA TÉCNICA PARA SUPORTE A DECISÃO DO CONSELHO GESTOR



Plano Municipal de Concessões, Investimentos e Parcerias



5. HABILITAÇÃO: Conformidade com o Artigo 7º do Decreto 4.772 de 05 de abril de 2017	
I - Qualificação Completa	
II - Descrição do Objeto	
III - Descrição da experiência prévia	
IV - Descrição das etapas	
V - Composição das Equipes	
VI - Valor total do Estudo	



Folha: 2

Data: 99/99/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMPLIANCE INTERNO – NOTA TÉCNICA

IBD Instituto Brasileiro de Desenvolvimento

NTMIP: 9999/17

Ref: MIP 9999/17

1. OBJETO: "Dispõe sobre autorização de elaboração de estudos de viabilidade de implantação de uma _____ solicitado pela empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ sob o nº. _____) através do ofício 122 de 2017, apresentado ao Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas de Ouro Preto em 19 de abril de 2017, conforme regulamentado pelo Decreto nº. 4.772 de 05 de abril de 2017."

6. RELATÓRIO:

1) No dia 07 de Abril de 2017, o município de Ouro Preto, através de seu prefeito Municipal Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo, também designado presidente do CGPPP, lançou o programa municipal de parcerias público privadas, com o objetivo de viabilizar obras de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento da cidade. Entre os itens aprovados no programa, estão projetos relacionados ao meio ambiente, saúde, educação, tecnologia da informação e outros. Através do Decreto 4.772 de 05 de abril de 2017, regulamentou-se a apresentação de manifestações de interesse por parte da iniciativa privada, estabelecendo critérios para autorizações, elaborações de estudo e utilizações dos mesmos pelo município para compor e estruturar processos de contratações no formato de concessões ou PPPs, nos moldes das leis 8987/1995 e 11.079/2004.

O artigo 7º do Decreto 4.772 de 05 de abril de 2017, estabelece os requisitos fundamentais para autorização de elaboração de estudos que são:

- Qualificação completa do proponente
- Declarações de Competência
- Declarações de Transferência ao município dos estudos.

O artigo 8º estabelece os conceitos fundamentais do que é um estudo de viabilidade e seus componentes.

7. CONCLUSÃO:

Verificado todos os documentos de habilitação, bem como a forma adequada regulamentada pelo Decreto 4.772 de 05 de abril de 2017, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento, conforme determinado em contrato Dispensa No: 14 de 23 de fevereiro de 2017, opina na nota técnica pela autorização para a empresa _____ e parceiros para elaboração de estudos conforme consta do ofício 122 enviado ao conselho gestor de PPPs do município de Ouro Preto, e encaminha esta nota técnica IBD001-042017 para o Conselho Gestor de PPPs para que se proceda com o devido processo de autorização formal, abrindo neste despacho o Processo Administrativo MIP-0001/2017 e coleta de pareceres:

CGMIP-001/2017 - Parecer da Controladoria Geral do Município
PGMIP-001/2017 - Parecer da Procuradoria Geral do Município

É o parecer da Nota Técnica.

Ouro Preto, 24 de Abril de 2017.